GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAT – Coordenadoria da Administração Tributária
DI – Diretoria de Informações
PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

MANUAL DA NOVA GIA ELETRÔNICA

DI
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES

Versão 0790
Janeiro de 2012

GERAL 4

Alterações introduzidas pela versão atual (Nova GIA 0790) 5
Alterações introduzidas pela versão 0780E 7
Alterações introduzidas pela versão 0780D 9
Alterações introduzidas pela versão 0780C 11
Alterações introduzidas pela versão 0780B 13
Alterações introduzidas pela versão 0780A 14
Alterações introduzidas pela versão 0780 (a partir de 01/01/2008) 14
Alterações introduzidas pela versão 0770 (a partir de 01/01/2007) 15
Alterações introduzidas pela versão 0760 (a partir de 01/07/2006) 15
Alterações introduzidas pela versão 0750 (a partir de 01/01/2006) 15
Alterações introduzidas pela versão 0740 (a partir de 01/01/2005) 16
Alterações introduzidas pela versão 0730 (a partir de 01/01/2004) 16
Alterações introduzidas pela versão 0720 (a partir de 01/01/2003) 17
Alterações introduzidas pela versão 0700/ 0710 (a partir de 01/01/2002) 17
Alterações introduzidas pela versão 0610 (a partir de 01/01/2001) 18
Alterações introduzidas pela versão 0600 (a partir de 01/07/2000) 19

FICHAS 22

Contribuinte 22
Lançamento de CFOP 23
Entradas Interestaduais 25
Saídas Interestaduais 26
Zona Franca de Manaus (ZFM) e Áreas de Livre Comércio (ALC) 27
Informações para a DIPAM-B 28
Apuração do ICMS 29
Apuração do ICMS - ST-11 (Substituição Tributária) 33

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA 36

Instalação do programa 36
Iniciar o Programa 37
Opção "Múltiplos Arquivos" 37
Cadastro de Contribuinte 39

Incluir um novo contribuinte *39*
Selecionar contribuinte já existente no cadastro do programa *39*
Excluir contribuinte do cadastro do programa *40*

REFERÊNCIA DOS DADOS E TIPO DE GIA 41
Inserir nova referência *41*
Selecionar uma referência *42*
Excluir uma referência *42*
Tipo de GIA – Normal x Substitutiva *44*
Tipo de GIA – Coligida *44*

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS 45
O que é e a que se destina *45*
Importar GIA de contribuintes *45*
Importar pré-formatado *47*
Importar cadastro da GIA40 ..... *48*
Exportar GIAs *49*

VERIFICAÇÃO DE DADOS (CONSISTÊNCIA) 51
GIA sem erros *51*
GIA com mensagens de inconsistência *52*
Corrigindo inconsistências *53*
Inconsistência relativa - Alerta *53*
Chave de Consistência *55*

GERAÇÃO DO ARQUIVO DE TRANSMISSÃO 56
GIAs Normais *57*
Botão Editar *57*
GIAs Substitutivas *58*
GIAs Não Consistidas *59*
GIAs Coligidas *59*
Gravação do arquivo de transmissão da GIA em outro local *60*
Transmissão da GIA com Navegador Padrão *60*
Localização padrão do arquivo a ser transmitido *64*

RELATÓRIOS 66

IMPRESSÃO DA GARE 68

Geral

Este Manual da Nova GIA Eletrônica visa orientar contribuintes, contabilistas e demais profissionais a utilizarem o programa, apresentando de forma detalhada todas as suas características e funcionalidades.

Normatizada pela Portaria CAT 92/98, a Guia de Informação e Apuração (GIA) é definida no artigo 1º do Anexo IV da seguinte forma:

> *"Artigo 1º - A Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA é o instrumento por meio do qual o contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS e obrigado à escrituração de livros fiscais deve declarar, no prazo referido no artigo 20, as seguintes informações econômico-fiscais, segundo o regime de apuração do imposto a que estiver submetido ou conforme as operações ou prestações realizadas no período:*
>
> *I. os valores das operações e prestações realizadas, separadas por Código Fiscal de Operações ou Prestações - CFOP;*
>
> *II. o valor do imposto a recolher ou o saldo credor a ser transportado para período seguinte;*
>
> *III. o valor do imposto retido e demais informações, relativamente às operações e prestações sujeitas ao regime de substituição tributária, no que se refere a sujeito passivo por substituição com retenção antecipada do imposto;*
>
> *IV. as informações relativas às saídas de produtos industrializados de origem nacional com destino aos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo;*
>
> *V. os valores relativos às operações ou prestações realizadas por unidade da federação.*
>
> *VI. os dados necessários à apuração dos índices de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS - DIPAM "B".*
>
> *..."*

Demais definições, regras e informações da GIA também podem ser encontradas na Portaria CAT 92/98, disponível no endereço eletrônico:

http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat921998.htm

.A seguir, são apresentadas as alterações decorrentes de atualização de versão do programa, e nos capítulos seguintes, as fichas que compõem o Nova GIA e o funcionamento do programa.

Alterações introduzidas pela versão atual (Nova GIA 0790)

A versão (0790) do programa Nova GIA contempla todas as versões anteriores e é de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2012 para todos os contribuintes.

Prazos de recolhimento do imposto

Na aba “Apuração do ICMS” ou “Apuração do ICMS-ST-11", quadro “015 - Imposto a recolher”, será permitida a inserção de até 5 datas de vencimento, que devem estar em conformidade com o ANEXO IV - PRAZOS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO do RICMS 2000. As datas, de preenchimento não obrigatório, devem estar contidas no intervalo entre o primeiro dia do mês de referência da GIA (dia 1 do mês de referência da GIA), e o último dia do segundo mês subsequente. A soma dos valores inseridos deve ser igual ao total do imposto a recolher para a referência. A inclusão de diferentes datas de pagamento é válida somente para referências a partir de janeiro de 2012. Caso estes campos não sejam preenchidos, a data de vencimento será considerada conforme CPR contido no Cadastro de Contribuintes de ICMS (Cadesp).

Alterações nos códigos de ocorrências

Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “002 - Outros Débitos”, é válido o código abaixo até a referência **12/2011**:

002.05 - Transferência de crédito simples do ICMS.

Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “007 - Outros Créditos”, são válidos os códigos abaixo até a referência **12/2011**:

007.01 - Recebimento de crédito simples do ICMS.
007.15 - Recebimento de crédito transferido por produtor rural.

Novos códigos de ocorrências

Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “002 - **Outros Débitos**”, são válidos os novos códigos abaixo a partir da referência **01/2012**:

Subitem: **002.23**
Ocorrência: Devolução de crédito recebido de Produtor Rural ou Cooperativa de Produtores Rurais mediante autorização eletrônica.
Fundamentação Legal: Artigo 70-E do RICMS/00

Subitem: **002.24**
Ocorrência: Imposto devido na prestação de serviço de comunicação a usuário localizado neste Estado, na hipótese de inexistência de estabelecimento do prestador no território paulista.
Fundamentação Legal: Artigo 2º, § 4º do Anexo XVII do RICMS/00

Subitem: **002.25**
Ocorrência: Transferência de crédito simples do ICMS, decorrente da entrada de bem destinado ao ativo permanente.
Fundamentação Legal: Artigo 70 do RICMS/00

Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “007 - **Outros Créditos**”, são válidos os novos códigos abaixo a partir da referência **01/2012**:

Subitem: **007.44**
Ocorrência: Recebimento de crédito de estabelecimento de Produtor Rural ou de estabelecimento de Cooperativas de Produtores Rurais mediante autorização eletrônica.
Fundamentação Legal: Artigo 70-A, inc. I do RICMS/00

Subitem: **007.45**
Ocorrência: Incorporação de crédito por estabelecimento de Cooperativas de Produtores Rurais mediante autorização eletrônica.
Fundamentação Legal: Artigo 70-F do RICMS/00

Subitem: **007.46**
Ocorrência: Crédito oriundo de serviço de comunicação utilizado na prestação de serviço de mesma natureza a usuário localizado neste Estado, na hipótese de inexistência de estabelecimento do prestador no território paulista.
Fundamentação Legal: Artigo 2º, § 4º do Anexo XVII do RICMS/00

Subitem: **007.47**
Ocorrência: Recebimento de crédito simples do ICMS, a que se refere o Decreto 56.133/2010.
Fundamentação Legal: Artigo 70 do RICMS/00

Alterações introduzidas pela versão 0780e

A versão (0780e) do programa Nova GIA contempla todas as versões anteriores e é de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2011 para os contribuintes que necessitam utilizar os seguintes CFOPs:

Novos códigos fiscais de operações e prestações

1.128, **2.128** e **3.128** - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

Alterações nos códigos fiscais de operações e prestações

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2011

1.126, **2.126** e **3.126** - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

Texto anterior:

1.126, 2.126 e 3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços.

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2011

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos 1.126 - "Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" ou 1.128 - "Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

Texto anterior

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.126 - "Compra para utilização na prestação de serviço".

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2011

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos 2.126 - "Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" ou 2.128 - "Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

Texto anterior

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.126 - "Compra para utilização na prestação de serviço".

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2011

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos 3.126 - "Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" ou 3.128 - "Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

Texto anterior

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas no códigos 3.126 - "Compra para utilização na prestação de serviço".

Para os demais contribuintes que não se utilizam destes CFOPS a instalação é facultativa

Alterações introduzidas pela versão 0780d

A versão (0780d) do programa Nova GIA contempla todas as versões anteriores e é de uso obrigatório a partir de 1º de julho de 2010 para os contribuintes que necessitam utilizar os seguintes CFOPs:

Novos códigos fiscais de operações e prestações

1.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

2.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

Alterações nos códigos fiscais de operações e prestações

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/07/2010

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.
Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos “5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem” ou “5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem”.
Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Texto anterior

*5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem.
Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário, foi classificada nos códigos "5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem".*

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/07/2010

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado
Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por

conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos “6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem” ou “6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem”.
Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Texto anterior

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem. Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário, foi classificada nos códigos "6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem".

Para os demais contribuintes que não se utilizam destes CFOPs a instalação é facultativa.

Alterações introduzidas pela versão 0780c

A versão (0780c) do programa Nova GIA contempla todas as versões anteriores e é de uso obrigatório a partir de 1º de fevereiro de 2010 para os contribuintes que necessitam utilizar as seguintes ocorrências:

CR=20

Ocorrências válidas Para referências >=2010

1. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “002 - Outros Débitos”, os códigos abaixo podem ser preenchidos até a referência 04/2010:

a. 002.01

b. 002.03

c. 002.04

2. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “007 - Outros Créditos”, os códigos abaixo podem ser preenchidos até a referência 04/2010:

a. 007.02

b. 007.03

c. 007.04

d. 007.05

e. 007.06

f. 007.07

3. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “002 - Outros Débitos”, foi criado e disponibilizado o preenchimento para qualquer referência:

a. Subitem: 002.22

b. Ocorrência: Transferência de crédito acumulado – Protocolo ICM 12/84

c. Fundamentação Legal: Art.73, V, do RICMS/2000

4. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “007 - Outros Créditos”, foi criado e disponibilizado o preenchimento para qualquer referência:

a. Subitem: 007.43

b. Ocorrência: Recebimento de crédito acumulado – Protocolo ICM 12/84

c. Fundamentação Legal: Protocolo ICM 12/84

5. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “002 - Outros Débitos”, permite-se que os códigos abaixo sejam preenchidos apenas a partir da referência 04/2010. Atualmente estes códigos podem ser preenchidos a partir de 01/2010:

a. 002.20

b. 002.21

6. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “007 - Outros Créditos”, permite-se que os códigos abaixo sejam preenchidos apenas a partir da referência 04/2010. Atualmente estes códigos podem ser preenchidos a partir de 01/2010:

a. 007.40

b. 007.41

7. Na aba “Apuração do ICMS”, quadro “007 - Outros Créditos”, foi criado e disponibilizado o preenchimento preenchidos a partir da permissão legal:

a. Subitem: 007.42

b. Ocorrência: Valor destinado ao Programa de Ação do Desporto - PAD

c. Fundamentação Legal: Art.20, Anexo III do RICMS/2000

Para os demais contribuintes que não se utilizam destas ocorrências a instalação é facultativa.

Alterações introduzidas pela versão 0780b

A versão (0780b) do programa Nova GIA contempla todas as versões anteriores e é de uso obrigatório a partir de 1º de julho de 2009 para os contribuintes que necessitam utilizar os seguintes CFOPs:

5.667, **6.667** e **7.667**, com as respectivas Notas Explicativas:

“**5.667** - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação (Ajuste SINIEF-5/09).
Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final estabelecido em outra unidade da Federação, cujo abastecimento tenha sido efetuado na unidade da Federação do remetente.

6.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo (Ajuste SINIEF-5/09).
Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cujo abastecimento tenha sido efetuado em unidade da Federação diferente do remetente e do destinatário.

7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final (Ajuste SINIEF-5/09).
Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.” (NR).

Para os demais contribuintes que não se utilizam destes CFOPs a instalação é facultativa.

Alterações introduzidas pela versão 0780a

A versão (0780a) do programa Nova GIA contempla todas as versões anteriores e é de uso opcional a partir de 1º de junho de 2008 para os contribuintes que necessitam do CFOP 6.360 e/ou o município de Boa Vista-RR no lançamento da ficha de ZFM/ALC.

1) Foi incluído o novo código fiscal de operações e prestações (CFOP), **6.360** - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte, de acordo com o Ajuste SINIEF 03/08, em vigor a partir de maio de 2008.

2) Foi acrescentado o município de Boa Vista – RR na relação de municípios beneficiados pela isenção nas operações destinadas a ALC de acordo com o convênio ICMS 25/2008.

Alterações introduzidas pela versão 0780 (a partir de 01/01/2008)

1) Foram incluídos os novos códigos fiscais de operações e prestações (CFOP), **1.360** - Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte e **5.360** - Prestação de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte, de acordo com o Ajuste SINIEF 06/07, em vigor a partir de janeiro de 2008 .

2) Foram criados os subitens **002.20** e **002.21** no quadro de ocorrências “Outros Débitos” que destinam-se:

002.20 - Devolução de crédito acumulado mediante autorização eletrônica.

002.21 - Apropriação de crédito acumulado mediante autorização eletrônica.

Para cada subitem acima deverá ser preenchido o respectivo valor e visto eletrônico válidos (alfanumérico de 12 posições, sendo composto de apenas letras minúsculas).

3) Foram criados os subitens **007.40** e **007.41** no quadro de ocorrências "Outros Créditos" que destinam-se:

007.40 - Recebimento de crédito acumulado mediante autorização eletrônica.

007.41 - Reincorporação de crédito acumulado mediante autorização eletrônica.

Para cada subitem acima deverá ser preenchido o respectivo valor e visto eletrônico válidos (alfanumérico de 12 posições, sendo composto de apenas letras minúsculas).

Alterações introduzidas pela versão 0770 (a partir de 01/01/2007)

1) Exclusão do campo da CNAE do programa.

2) O campo da CNAE compôs a chave de autenticação da GIA até a versão 0760, que teve validade até dezembro/2006.

Alterações introduzidas pela versão 0760 (a partir de 01/07/2006)

1) Foram incluídos os novos códigos fiscais de operações e prestações (CFOP) de acordo com o Ajuste SINIEF 09/05, em vigor a partir de julho de 2006.

2) Foi criado o subitem **007.39** no quadro de ocorrências "Outros Créditos", que se destina ao Programa de Ação Cultural – PAC (Lei n.º 12.268 de 20-02-2006 e Decreto n.º 50.856 de 06-06-2006).

Alterações introduzidas pela versão 0750 (a partir de 01/01/2006)

1) Nova redação das Notas Explicativas de alguns CFOP de acordo com os Ajustes SINIEF 05 e 06/05.

2) Foi criado o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) **5.606** de acordo com o Ajuste SINIEF 02/05 em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

3) Obs: Não está disponível no programa o **CFOP 5.606 –** Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais, devido a não aplicação no estado de SP.

4) As empresas enquadradas no regime Simples-ST, com o Advento da Lei 12.186/2006 com efeitos a partir de 01/01/2006, passam a apurar o imposto na GIA-ST11, no regime RPA.

Alterações introduzidas pela versão 0740 (a partir de 01/01/2005)

Nova Tabela de Códigos Fiscais de Operação (CFOP)

1) Foram incluídos os novos códigos fiscais de operações e prestações (CFOP) de acordo com o Ajuste SINIEF 03/04, em vigor a partir de janeiro de 2005.

2) Foi dada nova redação às Notas Explicativas dos CFOP **5.109**, **5.110**, **6.109** e **6.110,** de acordo com o Ajuste SINIEF 09/04.

3) Não estão disponíveis no programa os **CFOP 1.605 e 5.605**, destinados à escrituração de transferência de saldos devedores entre os estabelecimentos centralizados e o centralizador de uma mesma empresa, que não deverão ser utilizados no estado de São Paulo, visto que estes valores deverão ser lançados no programa da Nova GIA na Ficha de Apuração do ICMS, no quadro de Ocorrências, respectivamente nos subitens **002.19** e **007.29**.

4) Não estão disponíveis no programa os **CFOP 5.109 e 5.110**, pois os mesmos são utilizados somente nas operações internas destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio, o que não ocorre no estado de São Paulo.

Alterações introduzidas pela versão 0730 (a partir de 01/01/2004)

Nova Tabela de Códigos Fiscais de Operação (CFOP)

1) Foram incluídos os novos códigos fiscais de operações e prestações (CFOP) de acordo com o Ajuste SINIEF 09/03 em vigor a partir de janeiro de 2004.

2) Nas Informações para a DIPAM-B no código 3, subitem 3.1 foi acrescida a letra "**d**" com o seguinte texto:

d) *mercadorias que vierem a perecer, deteriorar-se ou ser objeto de roubo, furto ou extravio, durante o ano base.*

3) Ajuste na tabela da CNAE em conformidade com a Portaria CAT 73/03, em vigor a partir de agosto de 2.003.

4) Ajuste na nota explicativa dos **CFOP 5.152 e 6.152**, de acordo com o Ajuste SINIEF 05/03, em vigor a partir de 10.07.2003.

5) Não está disponível no programa o **CFOP 5.927** destinado ao lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração, para referências a partir de janeiro de 2.003, em conformidade com o Comunicado CAT 47/03. Essa informação deve ser fornecida na ficha "Informações para a DIPAM-B" no código 3, subitem 3.1.

Alterações introduzidas pela versão 0720 (a partir de 01/01/2003)

Nova Tabela de Códigos Fiscais de Operação (CFOP)

Foi incluída a nova tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) de acordo com o Ajuste SINIEF 07/01 em vigor a partir de janeiro de 2003.

Não estão disponíveis no programa os **CFOP 1.602 e 5.602**, destinados à escrituração de transferência de saldos credores entre os estabelecimentos centralizados e o centralizador de uma mesma empresa, que não deverão ser utilizados no estado de São Paulo, visto que estes valores deverão ser lançados no programa da Nova GIA na Ficha de Apuração do ICMS, no quadro de Ocorrências, respectivamente nos subitens 007.30 e 002.18.

Deverá ser utilizado o **CFOP 1.604** para os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado, a partir de janeiro de 2003, não se devendo realizar lançamento destes valores utilizando-se o quadro de ocorrências da Ficha de Apuração.

Novas Instruções para o preenchimento de Informações para a DIPAM

Foram alteradas algumas das informações a serem prestadas em ajustes para a DIPAM, em razão do aperfeiçoamento do sistema e dos novos códigos fiscais de operação.

Alterações introduzidas pela versão 0700/ 0710 (a partir de 01/01/2002)

Detalhamento de Imposto Cobrado por Substituição Tributária

O imposto cobrado por substituição tributária, lançado na ficha de CFOPs, deverá ser identificado se na qualidade de substituto tributário ou de substituído, sendo aceito apenas para os CFOPs específicos de operações com substituição tributária.

Imposto no Detalhamento de Operações de Entradas e Saídas Interestaduais

Nas fichas de detalhamento das operações interestaduais passou a ser exigido o valor do imposto creditado ou debitado.

Ocorrências de ressarcimento de Substituição Tributária

No lançamento das ocorrências de outros débitos, **002.10** e **002.11** da apuração própria, e de outros créditos, **007.01** e **007.02** da apuração ST-11, deverão ser informados os dados relativos a estes lançamentos de ressarcimento de imposto retido por substituição tributária.

Centralização de Recolhimento

No lançamento de ocorrências ligadas à centralização do recolhimento do imposto apurado nas operações próprias, deverá ser informado o estabelecimento recebedor do crédito ou débito, ocorrências **002.18** e **007.29**, assim como os estabelecimentos transferidores de créditos ou débitos, ocorrências **002.19** e **007.30**.

Registro de Exportação

Os estabelecimentos que realizarem operações de exportação deverão informar os números dos Registros de Exportação emitidos pela Receita Federal durante o mês de referência da GIA que esteja sendo preenchida.

Botão EDITAR

Criados novos botões editar na rotina de transmissão de GIAs, nas fichas de GIAs consistidas e substitutivas, de forma a facilitar a visualização das informações.

Componentes de digitação e edição

Foram trocados os componentes de digitação de algumas fichas, de forma a facilitar ao usuário a realização de correções, não sendo mais necessário o duplo clique sobre a linha a ser editada, bastando a seleção para se entrar no modo de edição.

Alterações introduzidas pela versão 0610 (a partir de 01/01/2001)

Informações para DIPAM-B

Foi incluída a ficha de Informações para DIPAM-B, onde são inseridas as informações adicionais para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios.

Tabela de Outros Débitos/Créditos para ST-11

Na apuração do ICMS de operações de Substituição Tributária (ST-11) foram incluídas tabelas de ocorrências e fundamentação legal para facilitar o lançamento de Outros Débitos, Estornos de Créditos, Outros Créditos e Estornos de Débitos.

Rotina de Transmissão

A rotina de transmissão da GIA foi revista e simplificada, permitindo a geração de arquivo em disquete ou em outros locais à opção do usuário.

Criação de Regime Específico para ME sujeita à ST

As Microempresas que estão sujeitas ao regime de Substituição Tributária têm agora uma opção de regime específico para elaborarem a GIA.

Atualização de CFOPs

Os Códigos Fiscais de Operação e Prestação foram revistos de acordo com os dispositivos legais vigentes nesta data.

Ajustes do Programa

Foram corrigidos os problemas conhecidos do programa.

Alterações introduzidas pela versão 0600 (a partir de 01/07/2000)

Detalhamento por CFOP

CFOP é o Código Fiscal de Operações e Prestações, registrado a cada lançamento feito nos livros fiscais.

Os valores de CFOP, que até a versão 4.0 da GIA eram lançados agrupados, passam a ser detalhados: cada CFOP é lançado individualmente pelo seu valor total das operações ocorridas no período.

Subdivisão dos CFOPs de "Outras Entradas" e de "Outras Saídas" (x.99)

Foi instituída a subdivisão dos CFOPs x.99 com a finalidade de se obter separadamente nesse local os valores que constituem Valor Adicionado ao Município e os valores que não constituem valor adicionado ao município para efeito de cálculo do Índice de Participação dos Municípios.

Essa providência, junto à informação dos valores individualizados por CFOP, possibilitará a eliminação quase total dos ajustes da DIPAM-B.

Os CFOPs x.99 passam a ter mais um dígito representando o seguinte:

(Esta subdivisão entrou em vigor em janeiro de 2001)

x.99.1	Operações classificadas neste CFOP que representam valor adicionado ao produto do município.
x.99.9	Operações classificadas neste CFOP que não adicionam valor ao produto do município.

Detalhamento de Operações Interestaduais

As operações interestaduais passarão a ter seu detalhamento diretamente na Nova GIA, eliminando-se assim totalmente a GINTER.

Quando forem inseridos valores nos CFOPs 2.xx.x (entradas interestaduais) ou 6.xx.x (saídas interestaduais), o programa exige a inserção da distribuição dos valores por Estado.

Informações para Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio – ZFM/ALC

As saídas isentas destinadas à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio passam a ter seus dados inseridos diretamente na GIA, dispensando o preenchimento da declaração em disquete.

Outros débitos/Estornos de Créditos e Outros Créditos/Estornos de Débitos

Esses valores, antes apenas indicados na GIA, passam a ser individualizados por tipo de lançamento e de acordo com a sua fundamentação legal.

Para créditos recebidos em transferência como pagamento de fornecimentos de mercadorias e serviços, deve ser informada a Inscrição Estadual do remetente do crédito, para cruzamento com o DCA – Demonstrativo de Crédito Acumulado

Substituição Tributária

Os valores de imposto retido por substituição tributária, agora com seus CFOPs específicos permitem a apuração separadamente do imposto próprio do declarante e do imposto retido por substituição tributária.

Permitem, também, em um sistema matricial, o “fechamento” das contas horizontal e verticalmente.

Cópia de Segurança (back-up)

Os dados digitados neste sistema são armazenados no disco rígido do computador em que forem feitos os trabalhos de digitação e ou conversão de arquivo pré-formatado.

Aconselhamos a fazer pelo menos uma cópia externa do arquivo de dados para garantir a recuperação dos dados em caso de perda ou dano do disco rígido.

Um meio prático de se fazerem cópias externas é a opção [Arquivo], [Exportar GIAs], que permite copiar uma GIA ou até todo o arquivo para qualquer meio magnético à disposição.

Exclusão por contribuinte e por referência

Utilize a opção [Excluir], existente no menu [Contribuinte], para excluir do sistema todos os dados do contribuinte e suas respectivas GIAs.

Os escritórios contábeis quando se desligarem de um contribuinte devem utilizar a opção [Exportar], existente no menu [Contribuinte], para transferir os dados a outro escritório, antes de utilizarem a opção [Excluir].

Utilize a opção [Excluir], existente no menu [Referência], para excluir do sistema apenas uma GIA selecionada.

Cuidados necessários

As opções de exclusão devem ser usadas com muito cuidado, pois a exclusão é irreversível. Não há como recuperar os dados excluídos.

Enfatizamos a necessidade de sempre se fazer cópias de segurança (Backup) dos dados.

Exportar / Importar

Utilize a opção [Exportar], existente no menu [Contribuinte], para transferir os dados relativos a determinado contribuinte e suas respectivas GIAS para um disquete ou outro local do micro ou da rede.

Utilize a opção [Importar], existente no menu [Contribuinte], para restaurar os dados relativos a determinado contribuinte e suas respectivas GIAS de um disquete ou outro local do micro ou da rede.

Fichas

Contribuinte

Na ficha da figura 1 devem ser informados os dados cadastrais do contribuinte.

O programa verifica a consistência da inscrição estadual. Os demais dados são utilizados pelo programa para a emissão da GARE e para referência do próprio usuário, não havendo a sua transmissão para a Sefaz/SP.

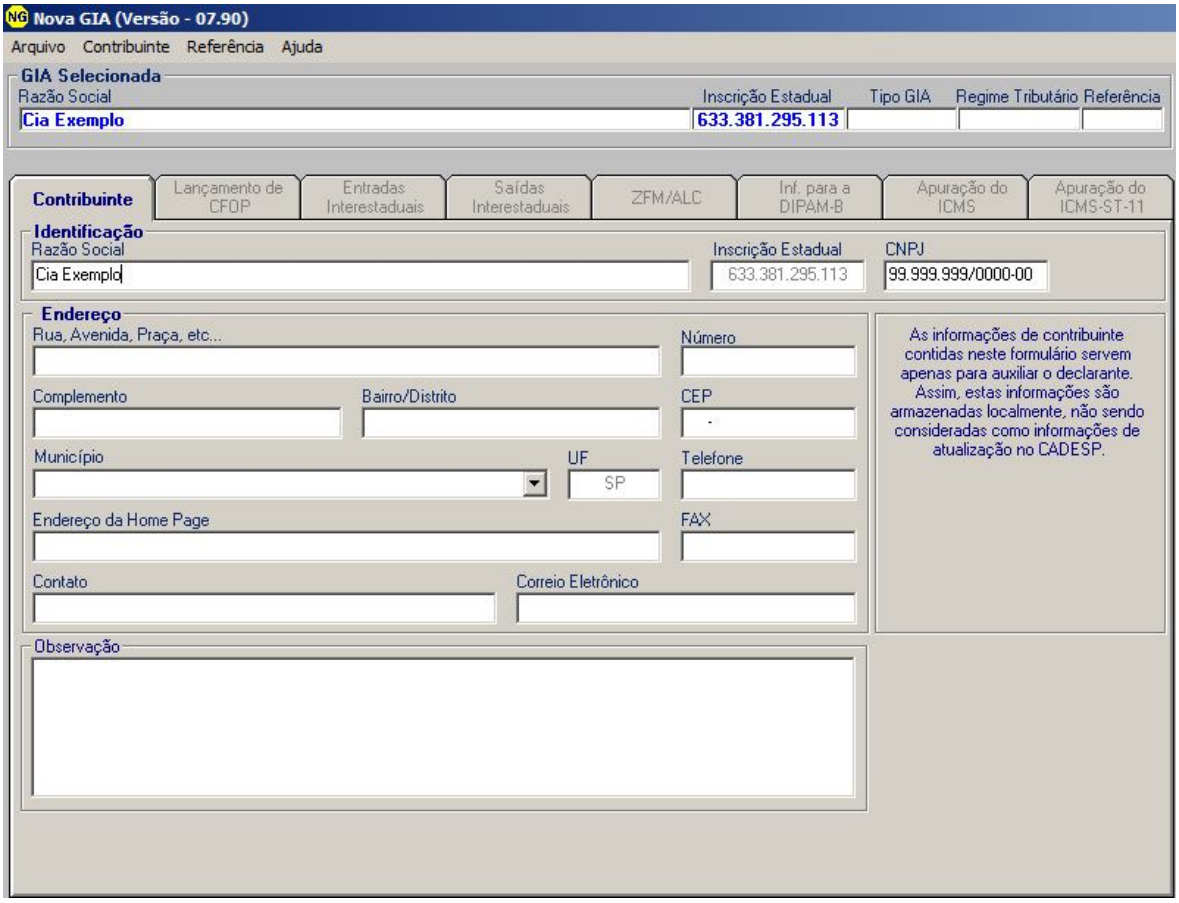

Figura 1- Ficha de Cadastro do Contribuinte

As informações cadastrais das GIAs não alteram a base de dados da Secretaria da Fazenda. Qualquer alteração no cadastro deve ser efetuada através do PGD, disponível para download no site da Receita Federal, e será refletida no CADESP.

Lançamento de CFOP

Na ficha da Figura 2 devem ser lançadas as operações detalhadas por Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP, de acordo com o resumo constante dos livros fiscais com a periodicidade:

mensal: contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA)

semestral: contribuintes enquadrados no Regime de Estimativa (RES) válido até a referência dezembro/2000

As operações/prestações informadas nos CFOPs abaixo deverão ser subdivididas de acordo com o Decreto n.º 44.490 de 07/12/99, a partir da referência de janeiro de 2001.

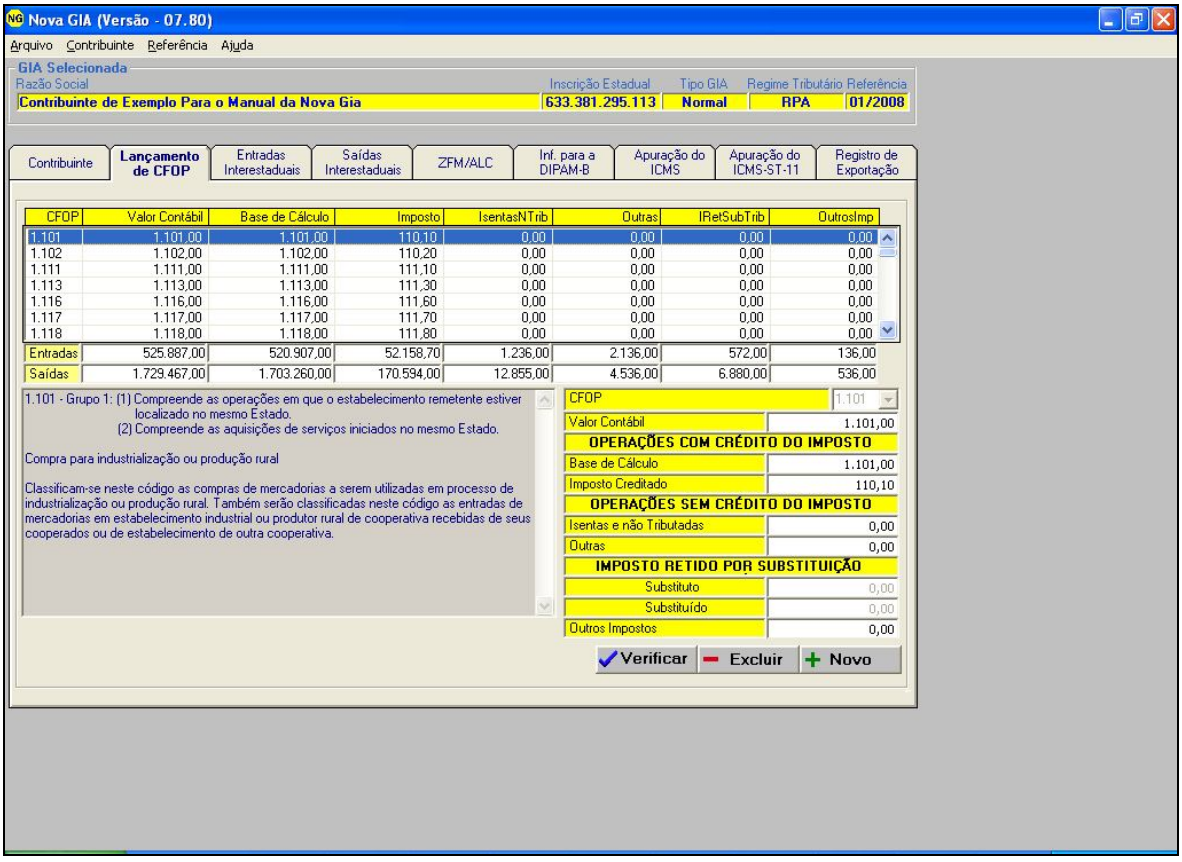
Nova GIA (Versão - 07.80)
Arquivo Contribuinte Referência Ajuda
GIA Selecionada
Razão Social
Inscrição Estadual
Tipo GIA
Regime Tributário
Referência
Contribuinte de Exemplo Para o Manual da Nova Gia
633.381.295.113
Normal
RPA
01/2008
Contribuinte
Lançamento de CFOP
Entradas Interestaduais
Saídas Interestaduais
ZFM/ALC
Inf. para a DIPAM-B
Apuração do ICMS
Apuração do ICMS-ST-11
Registro de Exportação
CFOP
Valor Contábil
Base de Cálculo
Imposto
IsentasNTrib
Outras
IRetSubTrib
OutrosImp
1.101 1.101,00 1.101,00 110,10 0,00 0,00 0,00 0,00
1.102 1.102,00 1.102,00 110,20 0,00 0,00 0,00 0,00
1.111 1.111,00 1.111,00 111,10 0,00 0,00 0,00 0,00
1.113 1.113,00 1.113,00 111,30 0,00 0,00 0,00 0,00
1.116 1.116,00 1.116,00 111,60 0,00 0,00 0,00 0,00
1.117 1.117,00 1.117,00 111,70 0,00 0,00 0,00 0,00
1.118 1.118,00 1.118,00 111,80 0,00 0,00 0,00 0,00
Entradas 525.887,00 520.907,00 52.158,70 1.236,00 2.136,00 572,00 136,00
Saídas 1.729.467,00 1.703.260,00 170.594,00 12.855,00 4.536,00 6.880,00 536,00
1.101 - Grupo 1: (1) Compreende as operações em que o estabelecimento remetente estiver localizado no mesmo Estado.
(2) Compreende as aquisições de serviços iniciados no mesmo Estado.
Compra para industrialização ou produção rural
Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
CFOP 1.101
Valor Contábil 1.101,00
OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO
Base de Cálculo 1.101,00
Imposto Creditado 110,10
OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO
Isentas e não Tributadas 0,00
Outras 0,00
IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO
Substituto 0,00
Substituído 0,00
Outros Impostos 0,00
Verificar
Excluir
Novo

Figura 2 – Ficha de Lançamento de CFOP

Informações sobre os botões e funcionalidades

Clique neste botão ou use a tecla [+] para a inserção de dados. Em seguida selecione ou digite o CFOP desejado e entre com os valores correspondentes.

Selecione a linha correspondente ao CFOP desejado e clique neste botão ou use a tecla [-] para excluir o registro.

Ao inserir os dados do CFOP o cursor posiciona-se sobre este botão. Tecle ENTER ou clique sobre ele para que o sistema execute uma verificação da validade dos valores inseridos. Eventuais distorções serão informadas.

Alteração e edição de dados

Para a alteração de dados inseridos incorretamente, selecione a linha correspondente ao CFOP desejado e proceda às alterações necessárias no quadro de edição – o mesmo de digitação.

Somas por colunas

Os valores inseridos nos CFOPs são acumulados nas linhas inferiores da ficha, conforme demonstra a Figura 3, para comparação com as somas dos livros fiscais correspondentes:

Entradas	363.241,59	288.232,59	98.641,82	40.503,00	19.503,00	12,00	15.003,00
Saídas	377.718,00	202.503,00	37.540,36	104.109,00	38.103,00	0,00	33.003,00

Figura 3 – Linhas de totalização de valores, presentes na ficha Lançamento de CFOP. Deve-se notar que linhas de totalização semelhantes existirão em outras fichas apresentadas pelo programa.

Entradas Interestaduais

Na ficha apresentada na Figura 4, serão detalhados por Unidade da Federação, UF, os CFOPs do grupo 2 correspondentes às Entradas Interestaduais.

Essa ficha será habilitada quando houver lançamento de valores nos CFOPs correspondentes a operações interestaduais.

Ao abrir a ficha Entradas Interestaduais o programa manterá selecionado no quadro superior o primeiro CFOP a ser detalhado. Os demais CFOPs estarão acessíveis clicando-se na seta do campo CFOP.

Clique no botão [Novo] ou pressione a tecla [+] para detalhar as operações por Estado remetente.

Na linha inferior da relação detalhada por UF, os dados digitados aparecerão somados comparados aos do CFOP selecionado. A soma em vermelho significa que o valor do detalhamento está diferente do total de lançamentos efetuados no CFOP (maior ou menor)

Através do botão [Verificar] é possível verificar a consistência dos valores em cada lançamento.

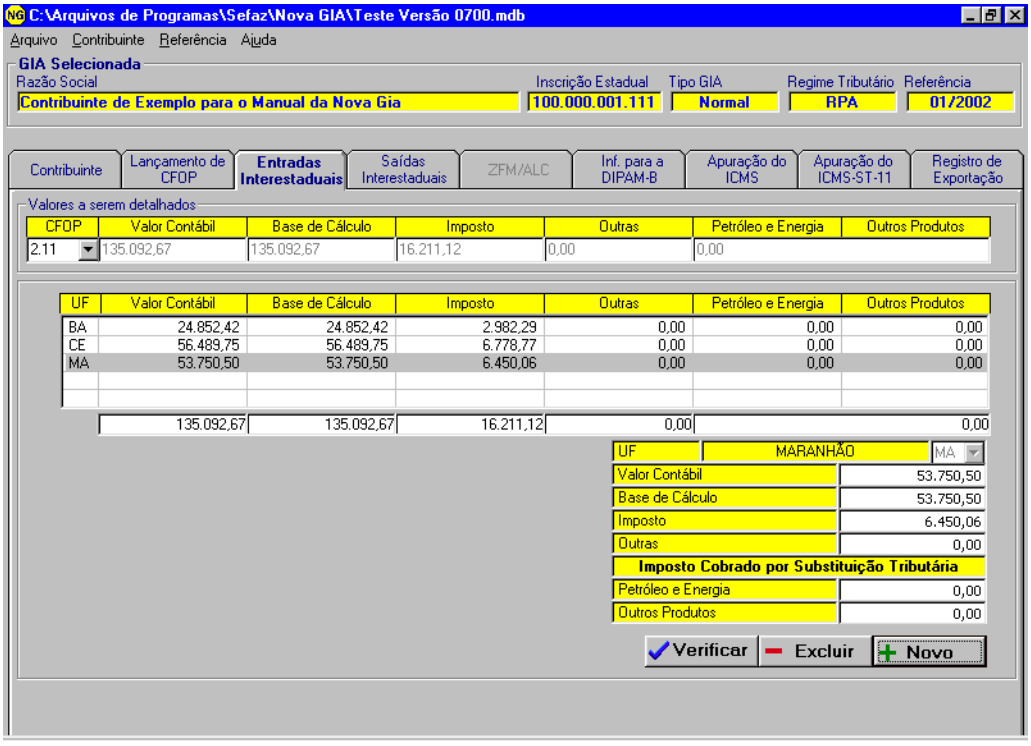

Figura 4 – Ficha de detalhamento das Entradas Interestaduais. O valor total do detalhamento das operações deve ser exatamente igual ao valor total de cada CFOP

Saídas Interestaduais

Na ficha apresentada na Figura 5 serão detalhados, por Unidade da Federação (UF), os CFOPs do grupo 6 correspondentes às Entradas Interestaduais.

Essa ficha será habilitada quando houver lançamento de valores nos CFOPs correspondentes a operações de saídas interestaduais.

Ao abrir a ficha Saídas Interestaduais, o programa manterá selecionado no quadro superior o primeiro CFOP a ser detalhado. Os demais CFOPs estarão acessíveis clicando-se na seta do campo CFOP.

Clique no botão [Novo] ou pressione a tecla [+] para detalhar as operações por Estado destinatário.

Na linha inferior da relação detalhada por UF, os dados digitados aparecerão somados comparados aos do CFOP selecionado. A soma em vermelho significa que o valor do detalhamento está diferente do total de lançamentos efetuados no CFOP (maior ou menor).

O botão [Verificar] efetua a verificação da consistência dos valores em cada lançamento.

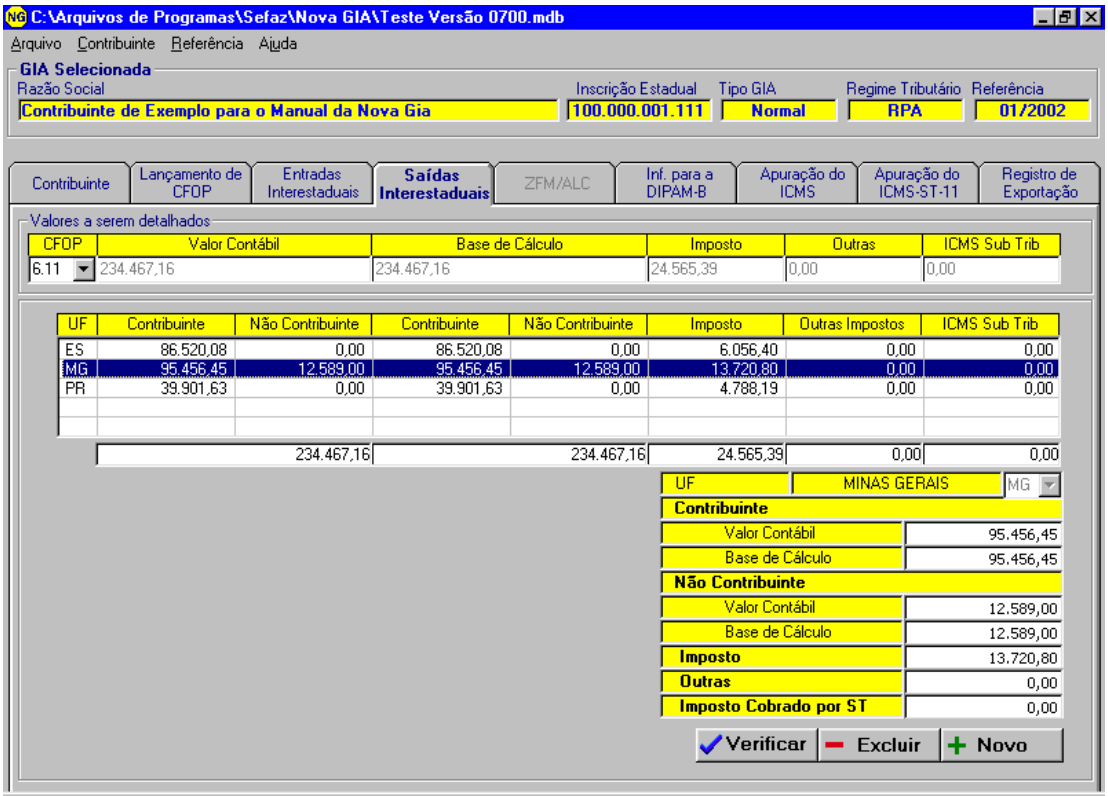

Figura 5 – Ficha de detalhamento das Saídas Interestaduais. O valor total do detalhamento das operações deve ser exatamente igual ao valor total de cada CFOP.

Zona Franca de Manaus (ZFM) e Áreas de Livre Comércio (ALC)

Na ficha apresentada na Figura 6 devem ser listadas, por CFOP e Município, as notas fiscais relativas às operações de saídas correspondentes aos CFOPs do grupo 6, destinadas aos Estados beneficiados pela isenção prevista na legislação do ICMS.

Essa ficha será habilitada quando houver lançamento de valores nos CFOPs correspondentes a saídas isentas para Estados abrangidos pela Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio.

Ao abrir a ficha ZFM/ALC o programa manterá selecionado no quadro superior o primeiro CFOP a ser detalhado mostrando os valores separados por Estado. Os demais CFOPs estarão acessíveis clicando-se na seta do campo CFOP.

Clique no botão [Novo] ou pressione a tecla [+] para informar os detalhes das operações:
- Município de Destino,
- Número da Nota Fiscal,
- Data da Emissão da nota fiscal,
- Valor e CNPJ do Destinatário.

Na linha inferior da relação detalhada por UF, os dados digitados aparecerão somados comparados aos do CFOP selecionado. A soma em vermelho significa que o valor do detalhamento excede o total dos lançamentos efetuados na coluna [Isentas e Não Tributadas do CFOP].

O botão [Verificar] efetua a verificação da consistência dos valores em cada lançamento.

As operações não sujeitas à comprovação de internamento na ZFM/ALC não devem ser informadas nessa ficha. Não informar também operações isentas apenas do IPI *mas tributadas pelo ICMS*.

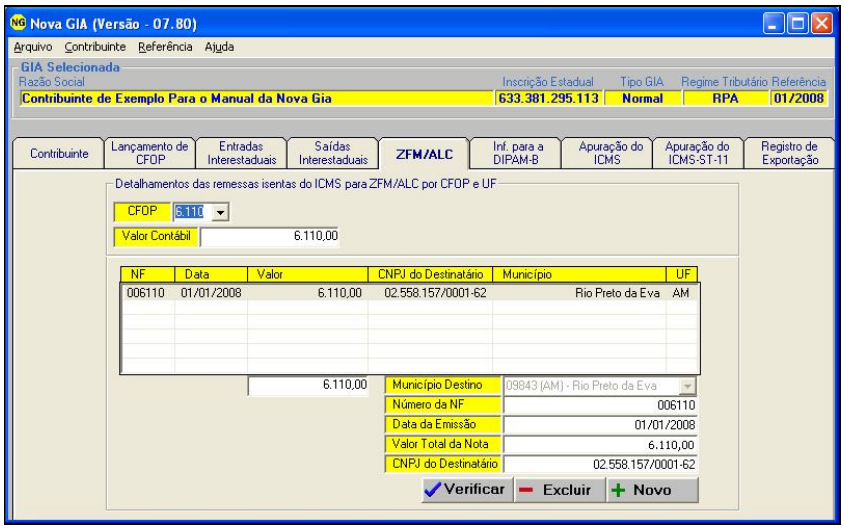

Figura 6 – Ficha de detalhamento das operações de saídas para a Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio. Informar apenas as operações sujeitas à comprovação de internamento.

Informações para a DIPAM-B

Ao se elaborar GIA de referência a partir de janeiro de 2001, será habilitada a ficha de Informações para a DIPAM-B (Figura 7).

As informações inseridas nessa ficha serão utilizadas para a apuração do Índice de Participação dos Municípios, através do qual é feito o rateio da parte do ICMS arrecadado que cabe aos municípios.

As empresas enquadradas nos regimes RPA e RES que tenham realizado operações descritas nessa ficha deverão informar obrigatoriamente os dados solicitados no período de referência.

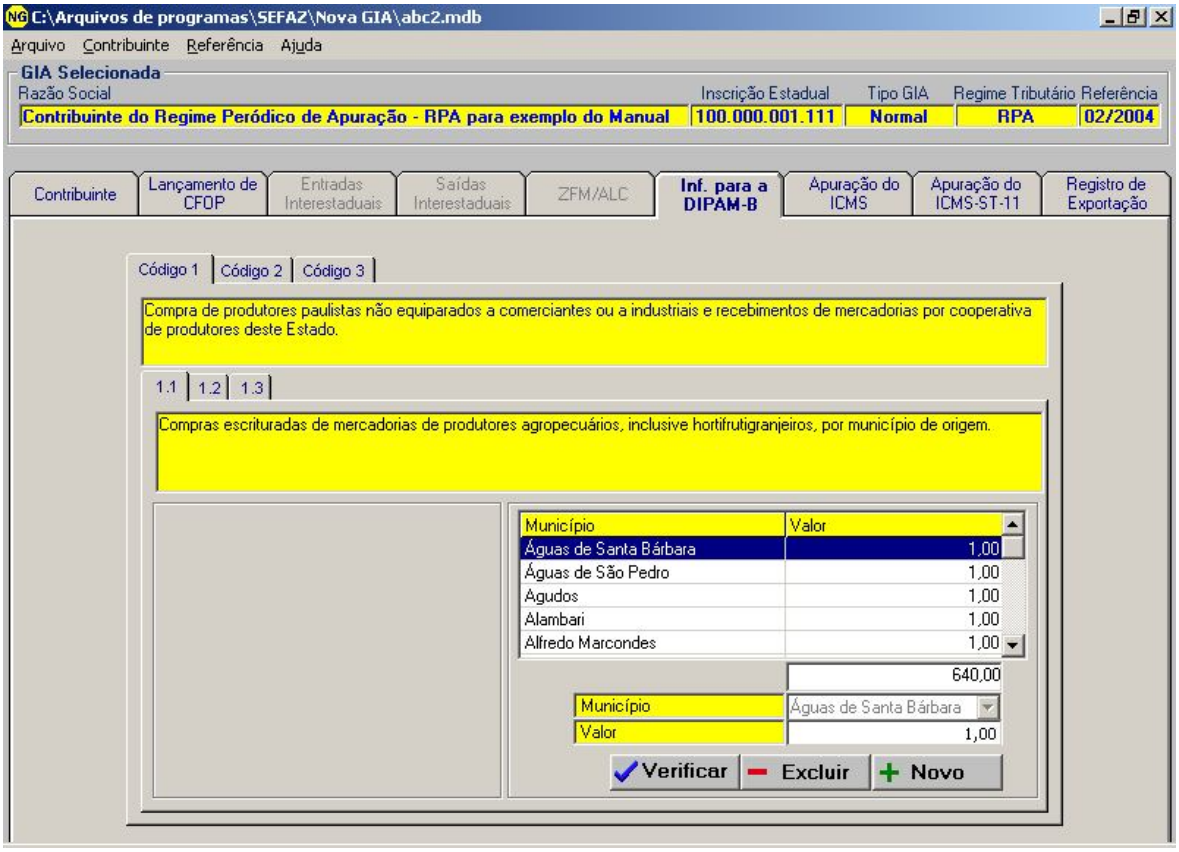

Figura 7 – Ficha de Informações para a DIPAM-B. É obrigatória a informação na GIA de referência do mês de ocorrência das operações. Os dados dos códigos 1 e 2 devem ser informados detalhados por município.

Para maiores detalhes sobre preenchimento desta ficha, consulte o Manual da DIPAM no site da Secretaria da Fazenda, www.fazenda.sp.gov.br, clicando em 'Download' - 'Dipam'.

Apuração do ICMS

Os valores relativos ao imposto informados na ficha Lançamento de CFOP são transportados resumidamente para os campos 051 e 056 na ficha de Apuração do ICMS (Figura 8).

O eventual saldo credor do período anterior deverá ser informado pelo usuário diretamente em seu respectivo campo.

Caso existam valores a serem declarados nos campos abaixo listados, deve-se clicar sobre o botão ao lado direito do campo correspondente. Será aberta uma tela na qual os valores devem ser detalhados por tipo de ocorrência e fundamentação legal.

- 052 Outros débitos,
- 053 Estorno de créditos,
- 057 Outros créditos,
- 058 Estorno de débitos,
- 064 Deduções.

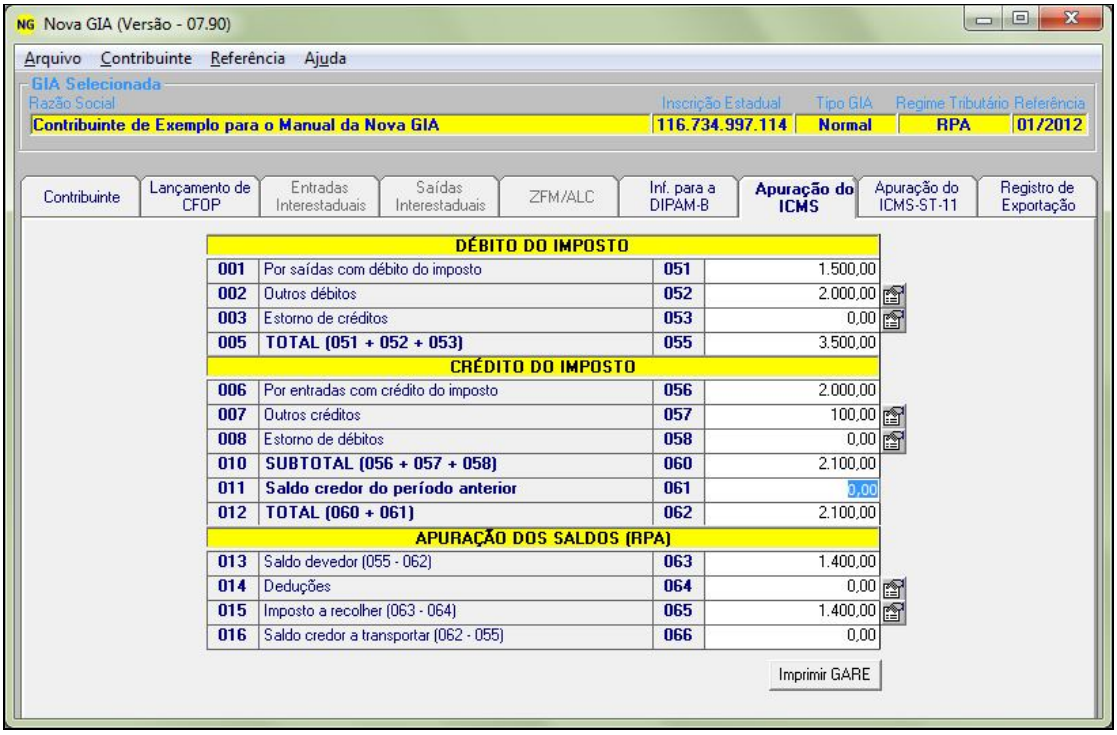
Nova GIA (Versão - 07.90)
Arquivo Contribuinte Referência Ajuda
GIA Selecionada
Razão Social
Contribuinte de Exemplo para o Manual da Nova GIA
Inscrição Estadual
116.734.997.114
Tipo GIA
Normal
Regime Tributário
RPA
Referência
01/2012
Contribuinte
Lançamento de CFOP
Entradas Interestaduais
Saídas Interestaduais
ZFM/ALC
Inf. para a DIPAM-B
Apuração do ICMS
Apuração do ICMS-ST-11
Registro de Exportação
DÉBITO DO IMPOSTO
001 Por saídas com débito do imposto 051 1.500,00
002 Outros débitos 052 2.000,00
003 Estorno de créditos 053 0,00
005 TOTAL (051 + 052 + 053) 055 3.500,00
CRÉDITO DO IMPOSTO
006 Por entradas com crédito do imposto 056 2.000,00
007 Outros créditos 057 100,00
008 Estorno de débitos 058 0,00
010 SUBTOTAL (056 + 057 + 058) 060 2.100,00
011 Saldo credor do período anterior 061 0,00
012 TOTAL (060 + 061) 062 2.100,00
APURAÇÃO DOS SALDOS (RPA)
013 Saldo devedor (055 - 062) 063 1.400,00
014 Deduções 064 0,00
015 Imposto a recolher (063 - 064) 065 1.400,00
016 Saldo credor a transportar (062 - 055) 066 0,00
Imprimir GARE

Figura 8 – Ficha de apuração do ICMS.

Pressionando-se o botão [Imprimir GARE], após consistir a GIA, o programa preparará para impressão um formulário preenchido com os dados da GIA para recolhimento.

Deverão ser digitados na tela da GARE, os seguintes dados, conforme o caso:

- Data de vencimento
- Juros
- Multa de mora
- Informações regulamentares ou complementares

Os dados cadastrais (Razão Social e Endereço) são preenchidos automaticamente de acordo com a ficha [Cadastro do Contribuinte].

Outros Débitos, Estorno de Créditos, Outros Créditos, Estorno de Débitos Campos 052, 053, 057 e 058

Clicando-se no botão de um destes campos, será aberta uma tela como a da figura 9, na qual devem ser selecionadas as ocorrências e inseridos os respectivos valores. Para inserir o valor, dê duplo clique sobre a ocorrência selecionada.

Caso não exista no quadro a ocorrência desejada, clique sobre o botão [Incluir Outras Ocorrências] ou pressione a tecla [+] e especifique a ocorrência, sua a fundamentação legal e o respectivo valor.

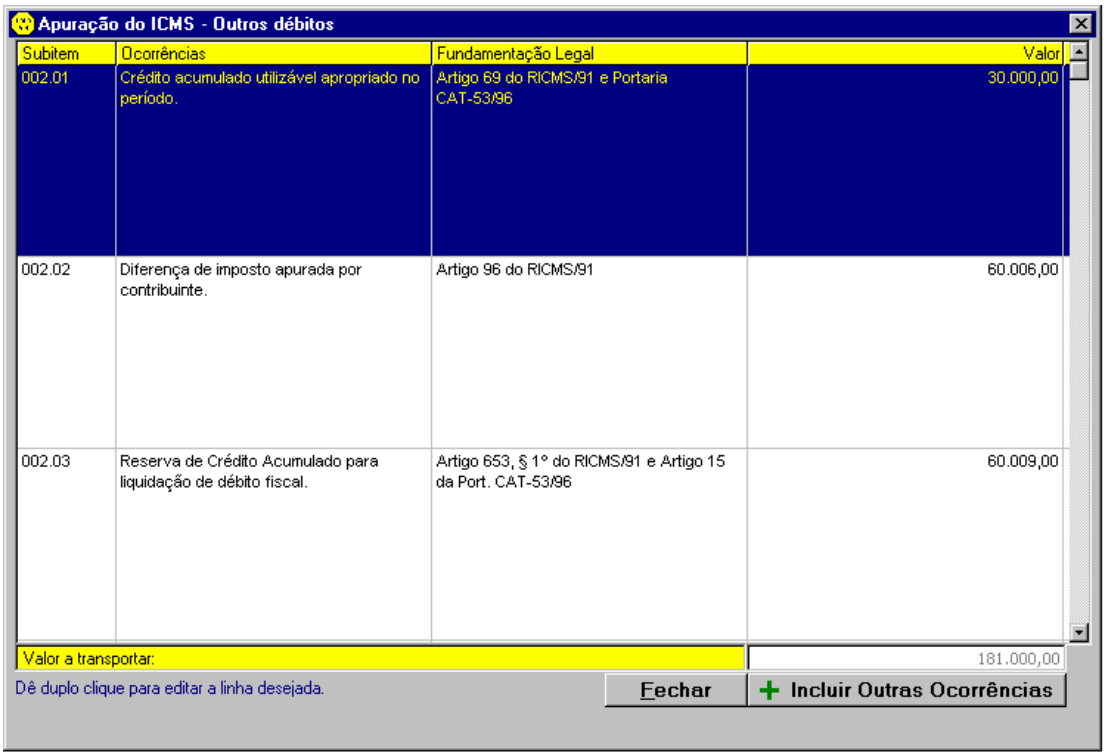

Figura 9 – Quadro de Ocorrências Outros débitos.

Quando houver valores de “Outros Débitos” nos subitens 002.10, 002.11, 002.18, 002.19, 002.20, 002.21, 002.23 e 002.25 e de “Outros Créditos” nos subitens 007.04 a 007.07, 007.29, 007.30, 007.40, 007.41, 007.44, 007.45 e 007.47 na apuração do imposto das operações próprias, e de “Outros Créditos” nos subitens 007.01 e 007.02, na apuração do imposto retido por substituição tributária (ST-11), o programa exigirá informações detalhadas. Exemplo Figura 10.

Figura 10 – Informação de Inscrição Estadual do remetente e Valor de crédito acumulado recebido para pagamento de operações comerciais.

Nota: Esta informação não é válida para o regime SIMPLES-ST, (Válido para referências anteriores a janeiro de 2006) que possui uma tabela própria com os seus próprios códigos de “Outros Créditos”.

Deduções – campo 064

Valor de deduções exclusivamente originado na GIA em referência.

Clicando-se no botão deste campo, será aberta a tela da Figura 11.

Para inserir uma ocorrência deste tipo, clique sobre o botão [Incluir Outras Ocorrências] ou pressione a tecla [+] e especifique a ocorrência, sua fundamentação legal e o respectivo valor.

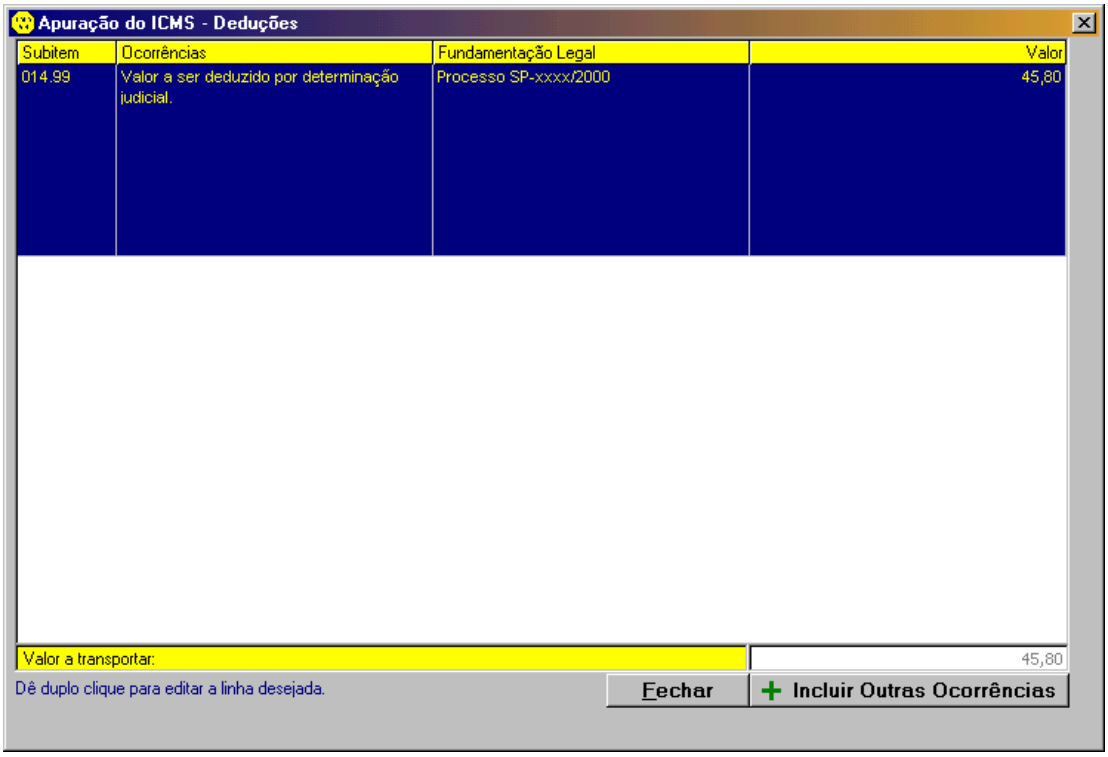

Figura 11 – Tela para inclusão de valores de "Deduções" - Deve-se informar necessariamente a origem da ocorrência e a base legal que permitiu o lançamento.

Apuração do ICMS - ST-11 (Substituição Tributária)

Todos os valores inseridos na ficha de [Lançamento de CFOP], referentes a Substituição Tributária classificados nos CFOPs 1.4xx e 5.4xx, Operações Internas, são automaticamente transferidos para esta ficha (Figura 13), nos campos 051 e 056.

Nota importante:

Esta ficha destina-se à apuração do Imposto Retido por Substituição Tributária das empresas sujeitas a esse regime de apuração e recolhimento de ICMS.

No programa identificamos:

Contribuinte substituto – o que é responsável pela apuração e recolhimento do imposto retido por substituição.

Contribuinte substituído – o que comercializa (compra e/ou vende) mercadorias sujeitas à substituição tributária, mas que o imposto já tenha sido retido em fase anterior. Este contribuinte não é responsável pela apuração nem pelo recolhimento do imposto retido

O lançamento deve ser feito da seguinte forma: **(para referências até 12/2001)**

Contribuinte substituto	Operação interna	Operação interestadual
Valor contábil	Total da nota fiscal	Total da nota fiscal
Base de cálculo	Base da operação própria	Base da operação própria
Imposto (debitado ou creditado)	Imposto próprio	Imposto próprio
Imposto Retido por Substituição Tributária	Imposto Retido por ST	Imposto retido por ST
Outros Impostos	(*)	(*)

(*) Lançam-se aqui os valores de IPI ou outros para ajustar a soma da nota fiscal

Contribuinte substituído	Operação interna	Operação interestadual
Valor contábil	Total da nota fiscal	Total da nota fiscal
Base de cálculo	Base de cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS
Imposto (debitado ou creditado)	Imposto próprio=total	Imposto próprio = total
Imposto Retido por Substituição Tributária	Nihil	Imposto retido na operação anterior por ST
Outros Impostos	Imposto retido na operação anterior por ST	(*)

(*) Lançam-se aqui os valores de IPI ou outros para ajustar a soma da nota fiscal

O lançamento deve ser feito da seguinte forma: **(para referências a partir de 01/2002)**

Contribuinte substituto	Operação interna	Operação interestadual
Valor contábil	Total da nota fiscal	Total da nota fiscal
Base de cálculo	Base da operação própria	Base da operação própria
Imposto (debitado ou creditado)	Imposto próprio	Imposto próprio
Imposto Retido por Substituição Tributária	Imposto Retido por ST **Substituto**	Imposto retido por ST **Substituto**
Outros Impostos	(*)	(*)

(*) Lançam-se aqui os valores de IPI ou outros para ajustar a soma da nota fiscal

Contribuinte substituído	Operação interna	Operação interestadual
Valor contábil	Total da nota fiscal	Total da nota fiscal
Base de cálculo	Base de cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS
Imposto (debitado ou creditado)	Imposto próprio=total	Imposto próprio = total
Imposto Retido por Substituição Tributária	Imposto Retido por ST **Substituído**	Imposto Retido por ST **Substituído**
Outros Impostos	(*)	(*)

(*) Lançam-se aqui os valores de IPI ou outros para ajustar a soma da nota fiscal

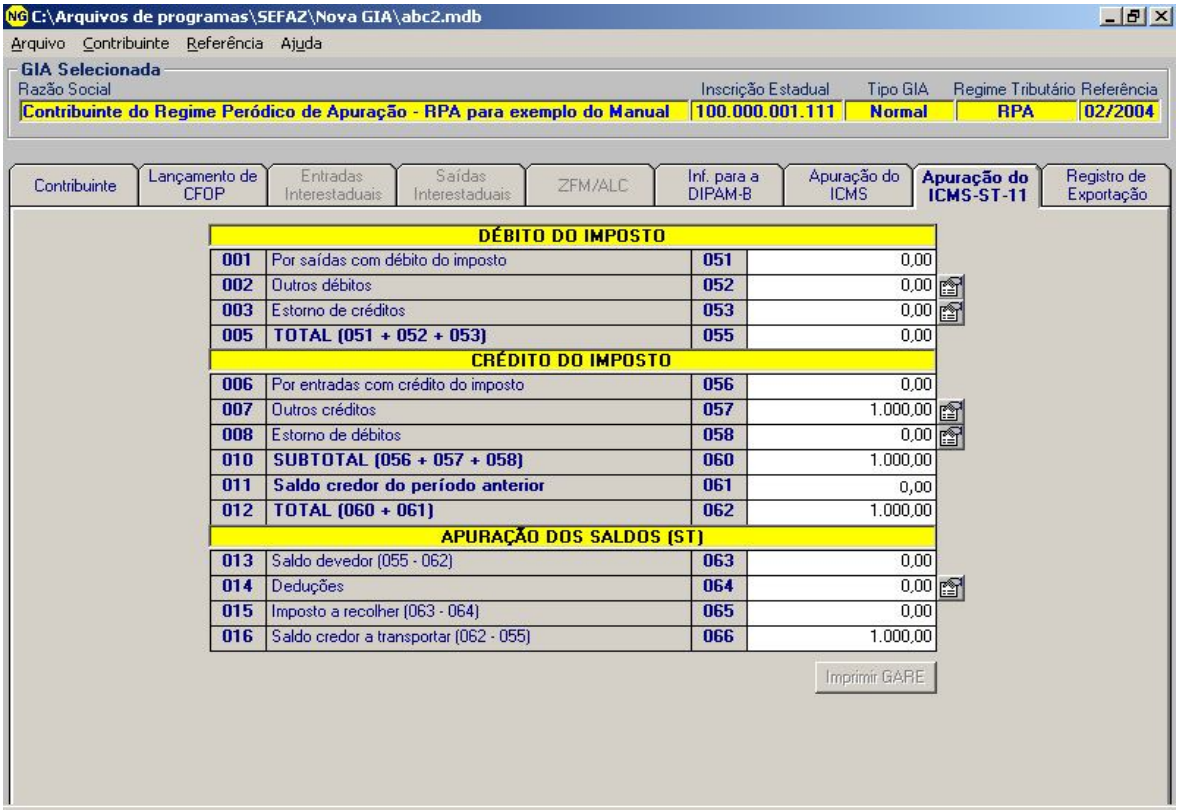
C:\Arquivos de programas\SEFAZ\Nova GIA\abc2.mdb
Arquivo Contribuinte Referência Ajuda
GIA Selecionada
Razão Social
Inscrição Estadual
Tipo GIA
Regime Tributário
Referência
Contribuinte do Regime Peródico de Apuração - RPA para exemplo do Manual
100.000.001.111
Normal
RPA
02/2004
Contribuinte
Lançamento de CFOP
Entradas Interestaduais
Saídas Interestaduais
ZFM/ALC
Inf. para a DIPAM-B
Apuração do ICMS
Apuração do ICMS-ST-11
Registro de Exportação
DÉBITO DO IMPOSTO
001 Por saídas com débito do imposto 051 0,00
002 Outros débitos 052 0,00
003 Estorno de créditos 053 0,00
005 TOTAL (051 + 052 + 053) 055 0,00
CRÉDITO DO IMPOSTO
006 Por entradas com crédito do imposto 056 0,00
007 Outros créditos 057 1.000,00
008 Estorno de débitos 058 0,00
010 SUBTOTAL (056 + 057 + 058) 060 1.000,00
011 Saldo credor do período anterior 061 0,00
012 TOTAL (060 + 061) 062 1.000,00
APURAÇÃO DOS SALDOS (ST)
013 Saldo devedor (055 - 062) 063 0,00
014 Deduções 064 0,00
015 Imposto a recolher (063 - 064) 065 0,00
016 Saldo credor a transportar (062 - 055) 066 1.000,00
Imprimir GARE

Figura 12– Apuração do ICMS de Substituição Tributária – Operações Internas – A Substituição Tributária de operações Interestaduais deve ser apurada pelo sistema apropriado.

O eventual saldo credor do período anterior deverá ser informado pelo usuário diretamente em seu respectivo campo.

Caso existam valores a serem declarados nos campos 052, 053, 057, 058 e 064, deve-se clicar sobre o botão ao lado direito do campo correspondente. Será aberta uma tela na qual os valores devem ser detalhados por tipo de ocorrência e fundamentação legal.

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Este capítulo abrange tópicos como a instalação e desinstalação do programa, funcionamento básico e atividades específicas como a importação e exportação de dados, a verificação dos dados declarados (consistência), a transmissão via Internet e, finalmente, os relatórios gerados pela Nova GIA.

Instalação do programa

O instalador realizará a instalação do programa Nova GIA (versão 07.00) e da Declaração do Simples. É possível escolher a instalação de apenas um dos programas, e neste caso o outro poderá ser instalado posteriormente.

O mesmo programa instalador também poderá ser utilizado para reparar ou remover uma instalação. A antiga versão do programa Nova GIA será removida automaticamente durante a instalação.

Os arquivos de trabalho não são perdidos durante o procedimento de instalação da nova versão, porém é aconselhável a realização de cópia periodicamente e também antes de qualquer procedimento de manutenção.

Para obter o instalador, as atualizações e consultar as instruções de instalação do programa Nova GIA, acesse a página abaixo, do Posto Fiscal Eletrônico:

http://www.fazenda.sp.gov.br/download/download_gia.shtm

Iniciar o Programa

Para abrir o programa no Windows, clique em “Iniciar” e em “Nova GIA”, grupo e programa, ou dê duplo clique do mouse no ícone de atalho da “Nova GIA” na área de trabalho.

Observação: caso o programa apresente algum erro de execução no início de seu funcionamento, pode significar que a versão do Windows não possui os componentes necessários, devendo-se instalar os “Componentes Complementares”, disponível na mesma página de download do programa. Caso ainda ocorram problemas, deve-se reinstalar o programa da Nova GIA, desativando o antivírus. Consulte também o manual de instalação do programa.

Opção “Múltiplos Arquivos”

O programa permite a utilização de arquivos de trabalho da seguinte forma:

- apenas UM arquivo de dados padrão.
- vários arquivos à escolha do usuário.

A utilização de vários arquivos permite ao usuário manter em arquivos separados as GIAs conforme seu critério, por exemplo, deixando-as separadas em arquivos por ano de operação, ramo de atividade das empresas, etc.

Para escolher a opção [Múltiplos Arquivos], clique no menu [Ajuda] e em [Configurações]. O sistema abrirá a tela mostrada abaixo (Figura 13).

Marque a opção “Múltiplos Arquivos” e escolha [Ok].

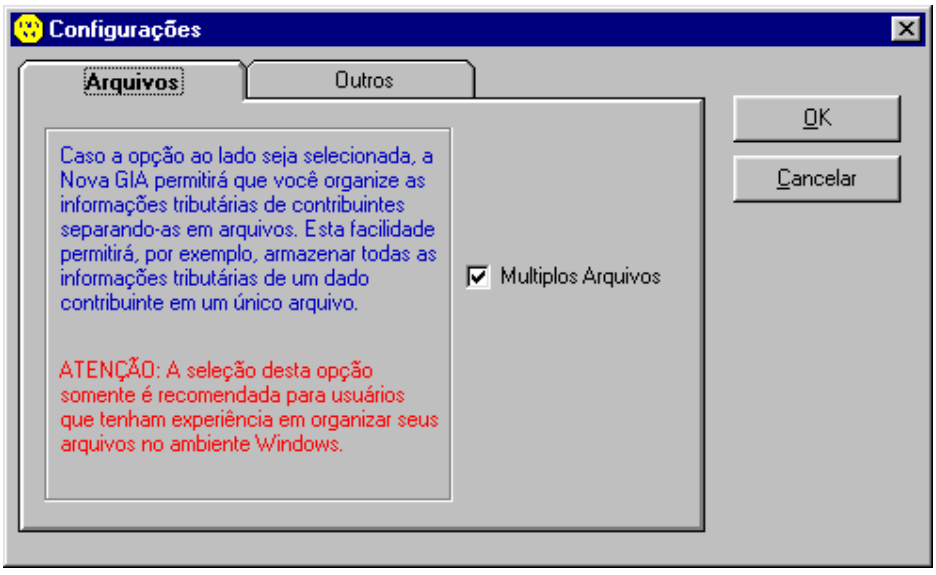
Configurações
Arquivos
Outros
OK
Cancelar
Caso a opção ao lado seja selecionada, a Nova GIA permitirá que você organize as informações tributárias de contribuintes separando-as em arquivos. Esta facilidade permitirá, por exemplo, armazenar todas as informações tributárias de um dado contribuinte em um único arquivo.
ATENÇÃO: A seleção desta opção somente é recomendada para usuários que tenham experiência em organizar seus arquivos no ambiente Windows.
Multiplos Arquivos

Figura 13 – Caixa de seleção da opção Múltiplos Arquivos.

Abertura de arquivo com a opção de Múltiplos Arquivos

Se a opção “Múltiplos Arquivos” for escolhida, o usuário deverá criar um banco de dados novo sempre que desejar trabalhar em um arquivo com dados específicos, devendo nomeá-lo quando de seu primeiro salvamento (funcionamento semelhante ao dos documentos Microsoft Office).

Nesta opção, cada vez que abrir o programa, o usuário deverá escolher o arquivo a ser utilizado, conforme tela a seguir (Figura 14):

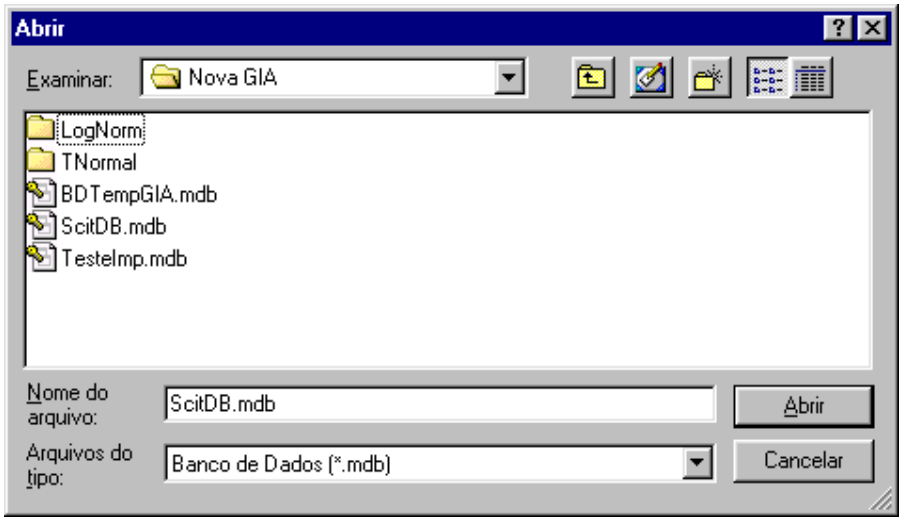

Figura 14 – Seleção da base de dados a ser aberta – opção Múltiplos Arquivos.

Nota sobre os nomes de arquivos:

BDTempGIA é o arquivo padrão criado com a opção de múltiplos arquivos para a inserção de seus dados.

ScitDB é o arquivo padrão utilizado sem a opção de múltiplos arquivos, não havendo a necessidade de criação.

Para dar o nome desejado ao arquivo o usuário deverá utilizar a opção do menu

[Arquivo], [Salvar como] e digitar o nome de arquivo no padrão normal do Windows.

Cuidados na troca da opção de Múltiplos Arquivos

O usuário deverá fazer a opção “Múltiplos Arquivos” apenas se tiver experiência em organizar seus arquivos em ambiente Windows.

Quando estiver utilizando a opção de Múltiplos Arquivos e retornar à opção de apenas um arquivo, deve-se lembrar que os arquivos criados naquela opção não estarão disponíveis.

Cadastro de Contribuinte

O texto a seguir oferece explicações sobre a inclusão e exclusão de contribuintes no banco de dados local, criado pelo programa.

Incluir um novo contribuinte

Para incluir um novo contribuinte, clique no menu [Contribuinte] e [Novo] que será apresentada a seguinte tela (Figura 15):

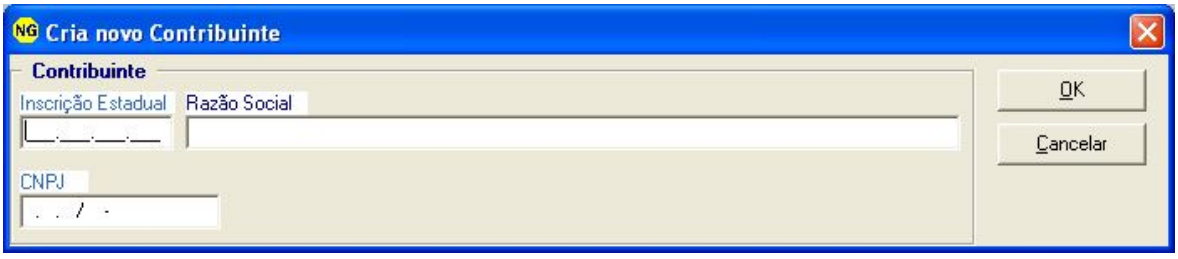

Figura 15 – Tela de criação de um novo contribuinte.

Preencha a Inscrição Estadual, a Razão Social e o CNPJ, e depois pressione o botão [OK]. Será aberta uma nova tela com várias fichas de digitação de dados, na ficha de dados cadastrais do contribuinte. Os detalhes para a digitação do cadastro estão na seção de Fichas deste manual (ver Figura 1).

Selecionar contribuinte já existente no cadastro do programa

Para selecionar um contribuinte já cadastrado no programa, clique no menu [Contribuinte] e [Selecionar] que será apresentada a seguinte tela (Figura 16).

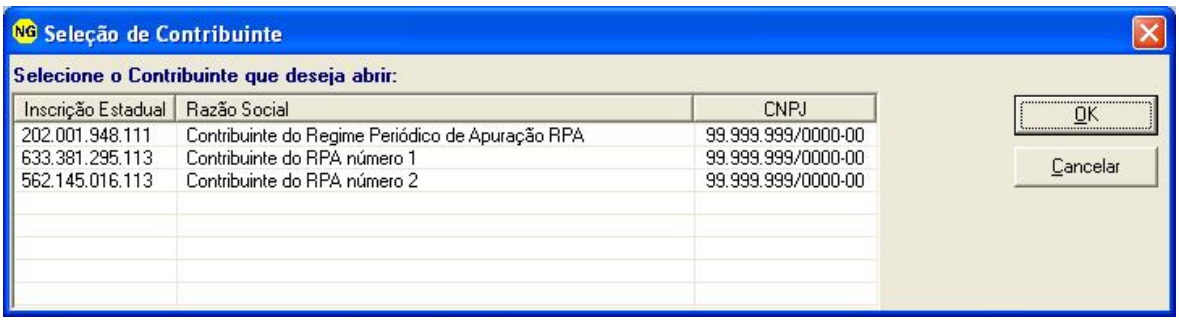

Figura 16 – Selecionar contribuinte.

Selecione o contribuinte desejado e pressione o botão [OK].

Excluir contribuinte do cadastro do programa

Para excluir um contribuinte cadastrado no programa, clique no menu [Contribuinte] e [Excluir] que será apresentada a seguinte tela (Figura 17):

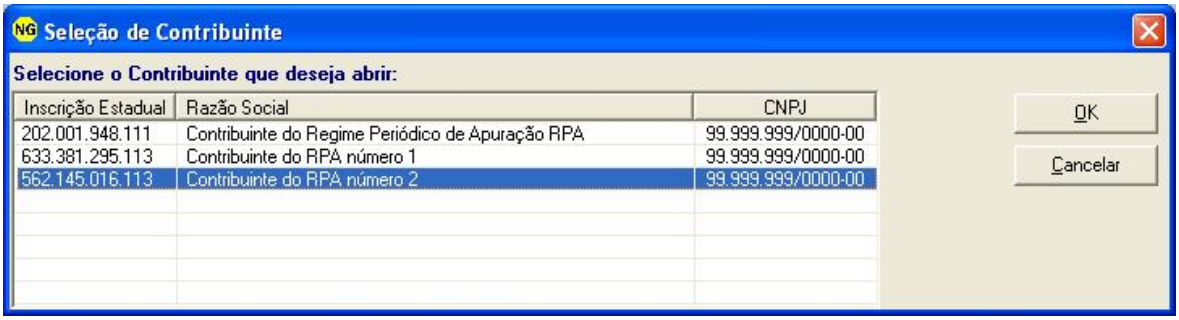

Figura 17 – Exclusão de contribuinte do cadastro.

Selecione Inscrição Estadual a excluir e pressione o botão [OK].

O programa emitirá a seguinte mensagem de alerta (Figura 18):

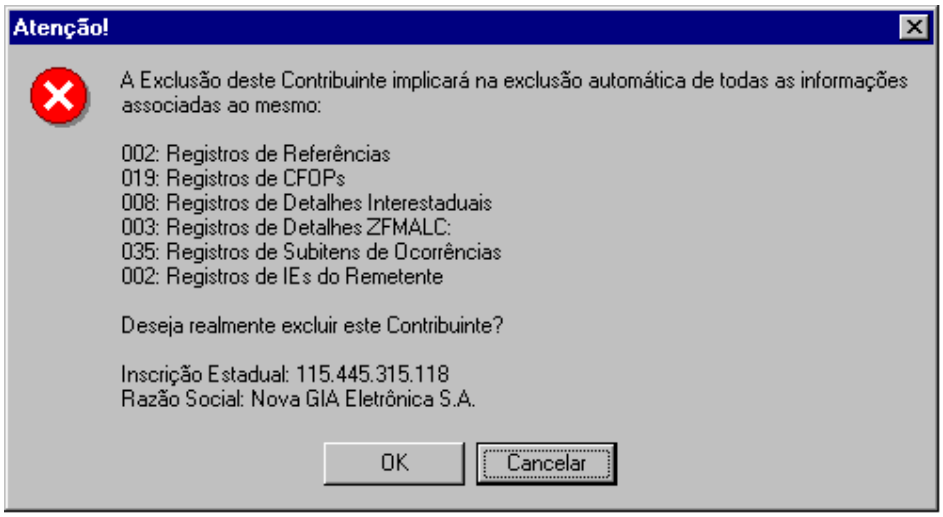
Atenção!
A Exclusão deste Contribuinte implicará na exclusão automática de todas as informações associadas ao mesmo:
002: Registros de Referências
019: Registros de CFOPs
008: Registros de Detalhes Interestaduais
003: Registros de Detalhes ZFMALC:
035: Registros de Subitens de Ocorrências
002: Registros de IEs do Remetente
Deseja realmente excluir este Contribuinte?
Inscrição Estadual: 115.445.315.118
Razão Social: Nova GIA Eletrônica S.A.
OK
Cancelar

Figura 18 – Alerta quando da exclusão de um contribuinte: se prosseguir a operação, serão apagados definitivamente os registros mencionados.

Caso a operação esteja correta, pressione [OK]. O contribuinte e todos os seus dados serão excluídos do cadastro sem possibilidade de recuperação posterior.

Referência dos Dados e Tipo de GIA

O texto abaixo oferece explicações sobre a inserção, seleção e exclusão de referências, além da determinação do tipo de GIA (Normal, Substitutiva e Coligida), explicando também como cada tipo é tratado pelo programa.

Inserir nova referência

Para inserir uma nova referência, clique em [Referência] e [Novo] que será apresentada a seguinte tela (Figura 19):

Figura 19 – Criação de uma nova referência.

Preencha os campos correspondentes ao regime e ao mês da referência e pressione o botão [OK]. O programa somente acolherá referências a partir do mês 07/2000.

O que é o regime Simples-ST (Válido para referências anteriores a janeiro de 2006)

O regime Simples-ST, com validade até a referência dezembro/2005, destinava-se ao preenchimento de GIAs por empresas no Regime Simplificado da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que tinham operações ou prestações de serviços sujeitas ao regime jurídico da substituição tributária. Portanto, a partir da referência janeiro/2006, estas empresas devem declarar o imposto retido por substituição tributária através da GIA ST-11 no regime RPA, nos termos da Lei n.º 12.186/2006 com efeitos a partir de 01/01/2006.

Essas empresas devem elaborar a GIA mensalmente indicando o regime Simples-ST, e preenchendo apenas os seguintes dados:

- CFOP – apenas os CFOPs referentes à operação sujeita à retenção do imposto

- Valor contábil

- Imposto Retido por substituição tributária

- Outros créditos, outros débitos e similares, na apuração do ICMS ST-11

Os demais valores não deverão ser informados pelo contribuinte, pois tratar-se-ão de dados a serem informados através da Declaração do Simples.

Selecionar uma referência

Para selecionar uma referência já inserida, clique no menu [Referência] e [Selecionar] que será apresentada a seguinte tela (Figura 20):

Figura 20– Tela de seleção de uma referência.

Selecione a referência desejada e pressionar o botão [Ok].

Excluir uma referência

Para excluir uma referência inserida, clique no menu [Referência] e [Excluir] que será apresentada tela de seleção similar a da referência (ver informação acima).

Selecione a referência a excluir e pressione o botão [OK]. Em seguida, aparecerá a tela de advertência da Figura 21:

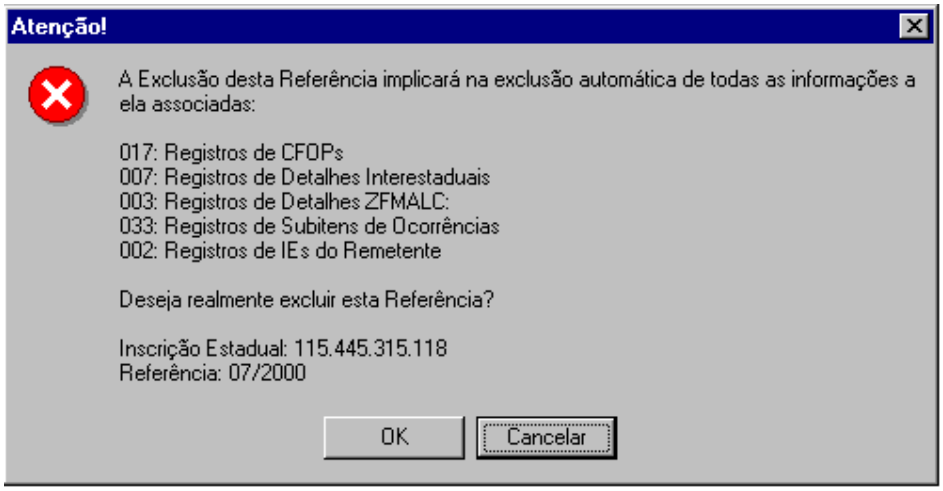
Atenção!
A Exclusão desta Referência implicará na exclusão automática de todas as informações a ela associadas:
017: Registros de CFOPs
007: Registros de Detalhes Interestaduais
003: Registros de Detalhes ZFMALC:
033: Registros de Subitens de Ocorrências
002: Registros de IEs do Remetente
Deseja realmente excluir esta Referência?
Inscrição Estadual: 115.445.315.118
Referência: 07/2000
OK
Cancelar

Figura 21 – Alerta de precaução antes da exclusão de uma referência.

Pressionando-se [OK] nessa tela, os registros dessa referência para o contribuinte selecionado serão excluídos do cadastro sem possibilidade de posterior recuperação.

Tipo de GIA – Normal x Substitutiva

Neste programa podem ser elaboradas três tipos de GIA: Normal, Substitutiva e Coligida. Por padrão, a GIA é considerada sempre “Normal”.

Para alterar uma GIA (uma referência) para “Substitutiva”, deve-se clicar no menu [Referência] e [Substitutiva]. A caixa com a identificação do contribuinte e da referência mudará a cor (de amarelo para salmão) para alertar o usuário, aparecendo a indicação do Tipo de GIA “Substitutiva”.

Para retornar ao tipo “Normal”, clique no menu [Referência] e [Normal].

A GIA Substitutiva poderá ser gerada a partir de uma GIA do tipo Normal já existente no banco de dados do microcomputador, ou digitada a partir do início.

A GIA Substitutiva poderá ser transmitida via Posto Fiscal Eletrônico, e somente será considerada válida, e assim compor a Conta Fiscal do contribuinte, após análise e aprovação fiscal.

Tipo de GIA – Coligida

A GIA do tipo “Coligida” é feita e transmitida apenas por Agente Fiscal de Rendas em atividade de fiscalização. A caixa de identificação do contribuinte e da referência mudará a cor (de amarelo para preto) para alertar o usuário, aparecendo a indicação do Tipo de GIA “Coligida”.

Importação e Exportação de Dados

O texto abaixo descreve o procedimento de importação e exportação de GIAs, a utilização do arquivo pré-formatado, além de explicações sobre como aproveitar dados previamente armazenados na versão anterior, GIA 4.0.

O que é e a que se destina

A importação é uma funcionalidade do programa que permite a transferência de dados de um arquivo (tipo pré-formatado .prf ou .mdb) para o arquivo de trabalho aberto (.mdb) do programa Nova GIA.

Os principais tipos de arquivos que podem ser importados são:

- Arquivos da GIA (.mdb);
- Arquivos pré-formatados(.prf);
- Cadastro de contribuintes do programa da GIA versão 4.0 (.mdb);

A exportação é uma funcionalidade do Nova GIA que permite a transferência de dados da GIA, isto é uma ou várias referências, do arquivo de trabalho aberto para outro arquivo.

A importação de arquivos pré-formatados possibilita a transferência de dados a partir de sistema informatizado de escrituração fiscal do contribuinte para o programa Nova GIA, dispensando portanto a inserção manual dos dados, desde que o contribuinte tenha adquirido ou desenvolvido tal sistema.

A importação do cadastro de contribuintes da versão 4.0 do programa GIA permite o aproveitamento do cadastro anterior.

Estas funcionalidades, de importação e exportação de arquivos, têm uma versatilidade muito grande e permitem, sem transtornos, a transferência de dados entre máquinas, e mesmo quando da troca de contador, ou quando, por qualquer motivo se torna necessária a cópia de todos os dados de GIAs ou de contribuintes para outros locais.

Importar GIA de contribuintes

Para importar dados a partir de um arquivo da GIA, clique no menu [Arquivo], [Importar] e [Gias], que o programa abrirá a tela mostrada a seguir (Figura 22):

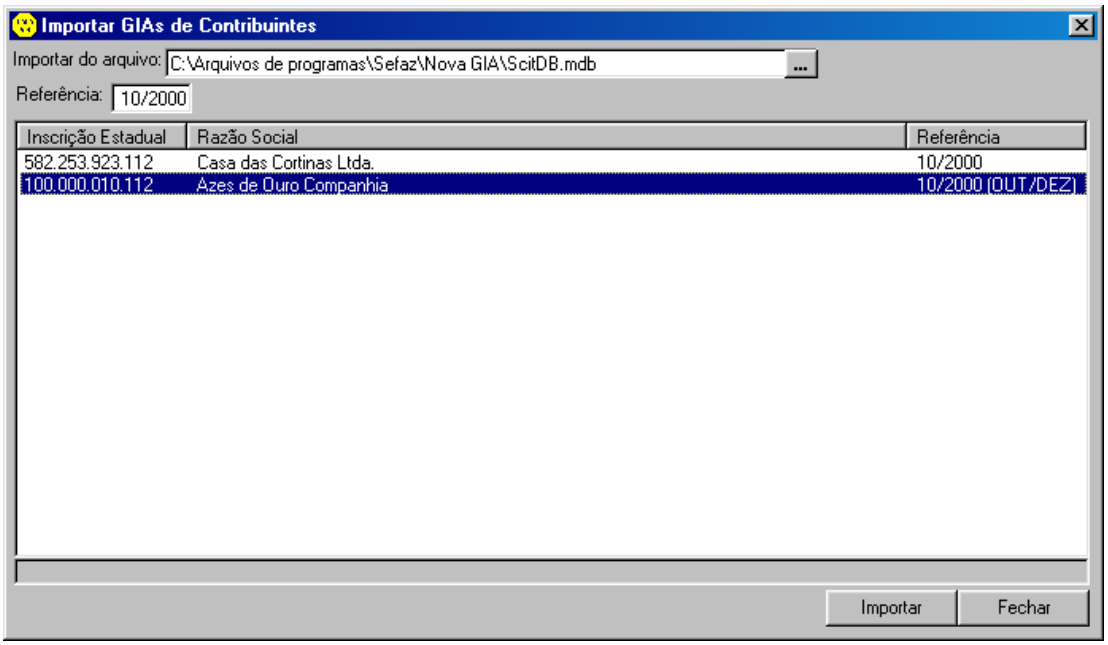

Figura 22 – Tela para importação de GIAS.

No campo [Importar do arquivo] deve ser inserido o caminho completo da localização e o nome do arquivo de origem dos dados. Pode ser pressionado o botão existente à direita do campo para facilitar a localização.

A caixa [Referência] pode ser preenchida ou não. Sendo preenchida, o programa selecionará apenas as GIAs da referência indicada. Caso contrário, aparecerão todas as GIAs existentes no arquivo.

Na caixa inferior, serão apresentadas todas as GIAs existentes no arquivo com os dados determinados.

Para facilitar a seleção de GIAs nessa caixa, o cabeçalho é composto de botões que, quando pressionados, listam as GIAs pela ordem do dado do botão pressionado:

- [Inscrição estadual]
- [Razão social]
- [Referência]

Clique no botão [Importar] para executar a transferência dos dados.

Clique no botão [Fechar] para abandonar a operação sem efetuar a importação.

Importar pré-formatado

Para utilizar arquivos pré-formatados, este deve ser elaborado de acordo com o leiaute definido pela Sefaz, que pode ser encontrado na página:

http://www.fazenda.sp.gov.br/download/gia0700/pre_formatado_ngia_v0209.pdf

Para importar os dados do arquivo, clique no menu [Arquivo], [Importar], [Pré-formatado] que será apresentada a tela a seguir (Figura 23):

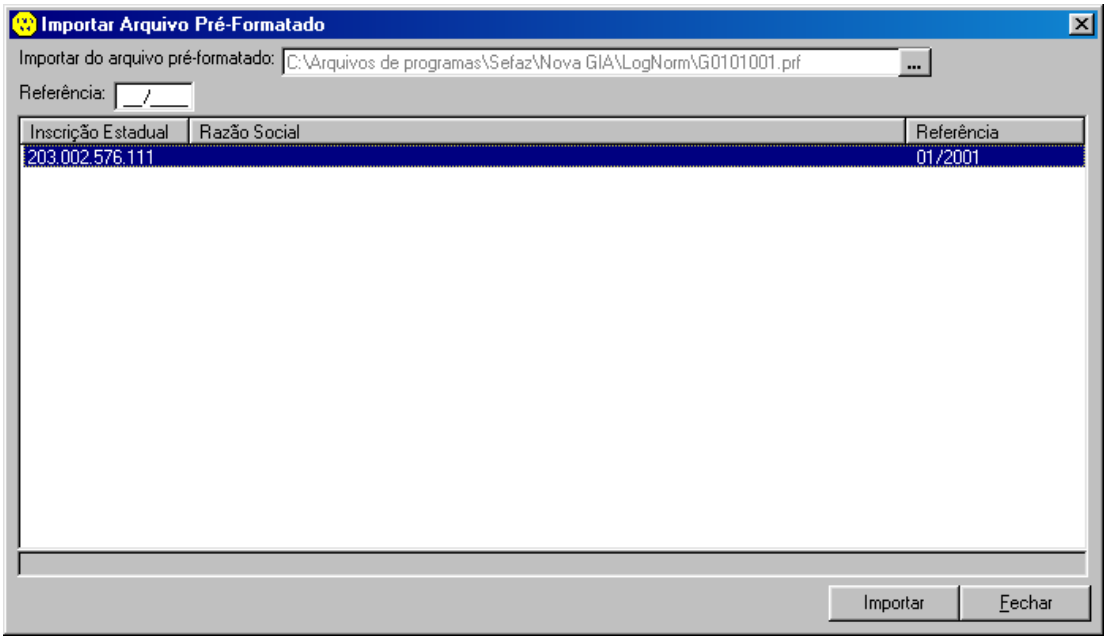

Figura 23 – Tela de importação de arquivo pré-formatado.

No campo [Importar do arquivo pré-formatado], insira o caminho e o nome do arquivo a ser importado e pressione o botão [Importar]. Os dados serão importados diretamente para o arquivo em uso.

Clique no botão [Fechar] para abandonar a operação sem efetuar a importação.

Importar cadastro da GIA40

Para aproveitar e importar o cadastro existente no programa GIA 4.0, clique no menu [Arquivo], [Importar], [Gia40]. Será apresentada a seguinte tela (Figura 24):

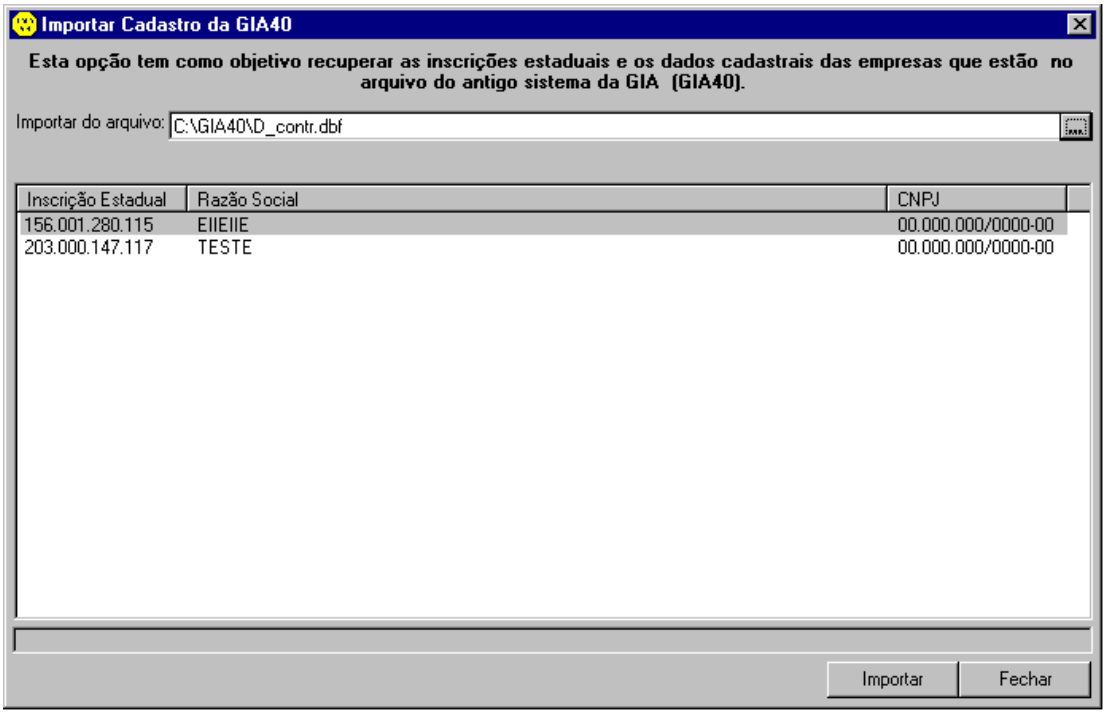

Figura 24– Importação do cadastro de contribuintes da GIA 4.0.

O arquivo padrão a partir do qual os dados são importados é o **C:\Gia40\D_contr.dbf**

Caso o arquivo esteja em outra pasta, essa informação deverá ser digitada na caixa [Importar do arquivo:]. Pode ser pressionado o botão existente à direita do campo para facilitar a localização do arquivo.

Na caixa maior aparecerão as inscrições existentes no cadastro. Deve-se selecionar as inscrições a serem importadas, que é facilitada pelas teclas [Ctrl] e [Shift], de maneira alternada ou conjunta. O cabeçalho do quadro é constituído de botões que ordena as empresas listadas conforme o botão pressionado.

Após a seleção pressione o botão [Importar].

Clique no botão [Fechar] para abandonar a operação sem efetuar a importação.

Exportar GIAs

A exportação de GIAs pode ser feita individualmente (apenas uma GIA), por empresa ou ainda um arquivo completo.

Para exportar os dados da GIA, clique no menu [Arquivo], [Exportar Gias] que será aberta a seguinte tela (Figura 25):

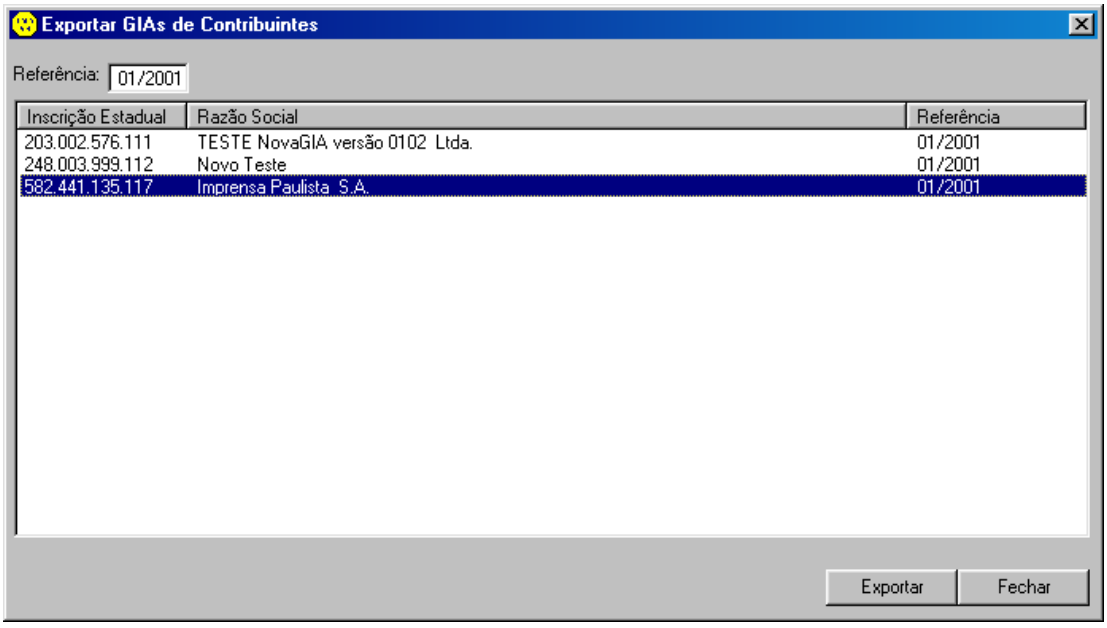

Figura 25 – Exportação de GIAs – Esta opção pode ser utilizada para fazer cópia de segurança também.

Se for digitada uma referência na caixa [Referência], serão apresentadas na caixa maior apenas as GIAs que atendam a essa referência. Caso contrário, serão apresentadas todas as GIAs do arquivo aberto.

A seleção das GIAs é facilitada pelas teclas [Ctrl] e [Shift], de maneira alternada ou conjunta. O cabeçalho do quadro é constituído de botões que ordenam as empresas listadas conforme o botão pressionado.

Após a seleção pressione o botão [Exportar]. Será apresentada a seguinte tela (Figura 26):

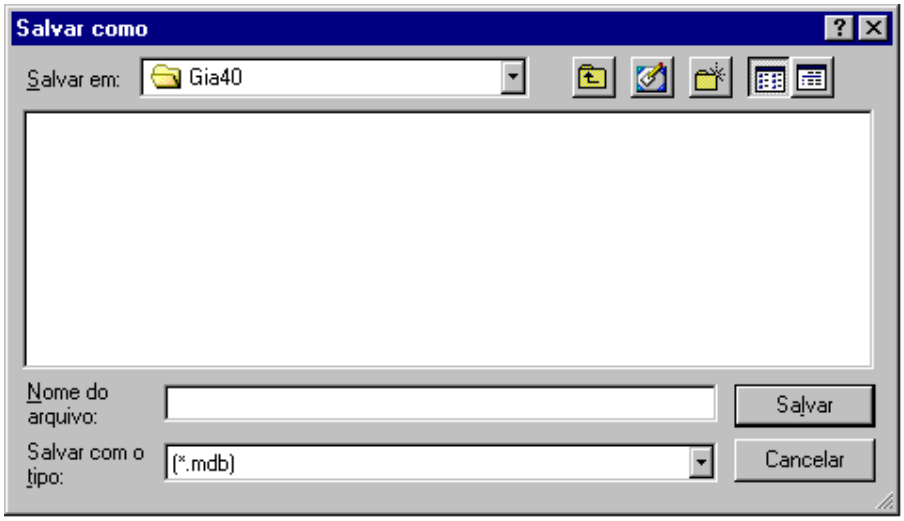

Figura 26– Indicação do destino do arquivo de exportação de GIAs.

Informe o caminho e o nome do arquivo e pressione o botão [Salvar].

Será criado, no destino indicado, um arquivo do tipo *.mdb, que poderá ser lido através da funcionalidade de “importação” deste programa, já descrita anteriormente

Clique no botão [Fechar] para abandonar a operação sem efetuar a importação.

Verificação de Dados (Consistência)

A rotina de consistência verifica os dados inseridos e apresenta inconsistências e possíveis erros na GIA. Antes da geração do arquivo para transmissão deve-se realizar a verificação em cada GIA.

Clique no menu [Referência] e [Consistir] que será executada a rotina de verificação apresentado resultados demonstrados a seguir.

GIA sem erros

Quando a rotina de consistência apresentar a lista inconsistências em branco significa que todos os itens verificados apresentam os resultados esperados e, portanto, a GIA está liberada para a geração do arquivo de transmissão (Figura 27).

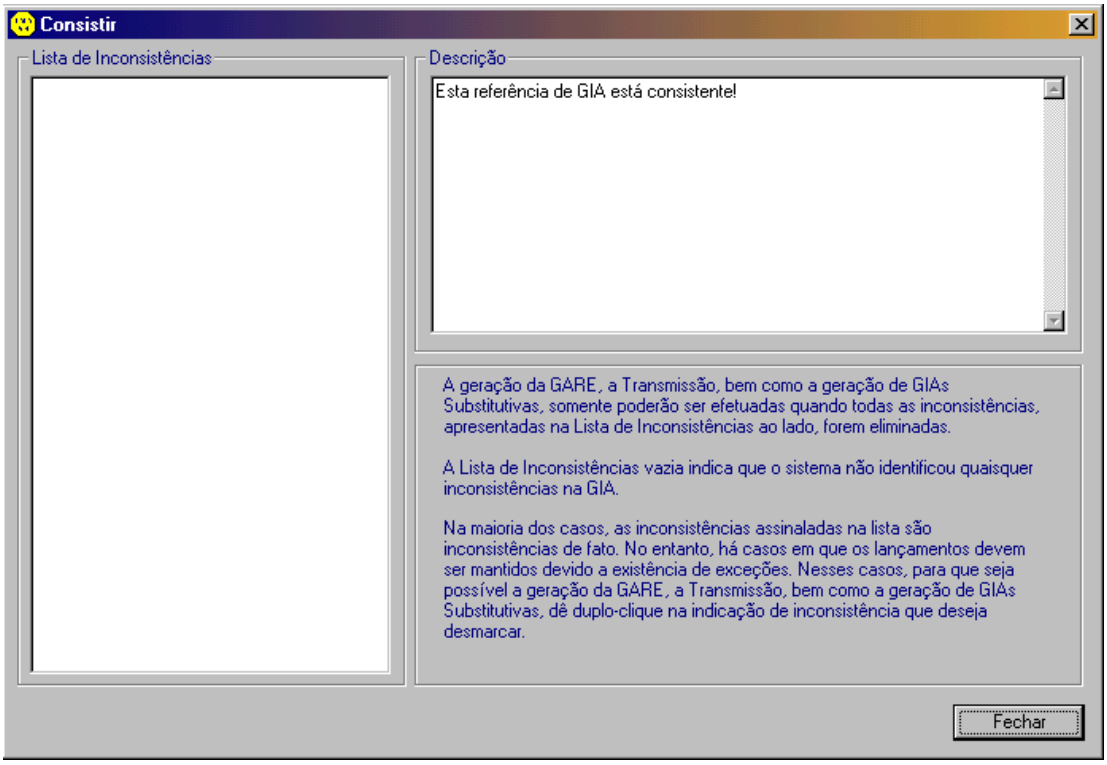
Consistir
Lista de Inconsistências
Descrição
Esta referência de GIA está consistente!
A geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, somente poderão ser efetuadas quando todas as inconsistências, apresentadas na Lista de Inconsistências ao lado, forem eliminadas.
A Lista de Inconsistências vazia indica que o sistema não identificou quaisquer inconsistências na GIA.
Na maioria dos casos, as inconsistências assinaladas na lista são inconsistências de fato. No entanto, há casos em que os lançamentos devem ser mantidos devido a existência de exceções. Nesses casos, para que seja possível a geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, dê duplo-clique na indicação de inconsistência que deseja desmarcar.
Fechar

Figura 27 - Exemplo de uma GIA consistida e, portanto, pronta para ser transmitida, via Internet, para a Sefaz.

GIA com mensagens de inconsistência

Caso existam problemas no preenchimento da GIA, o programa apresentará na lista de inconsistências as fichas em que estas ocorreram (Figura 28):

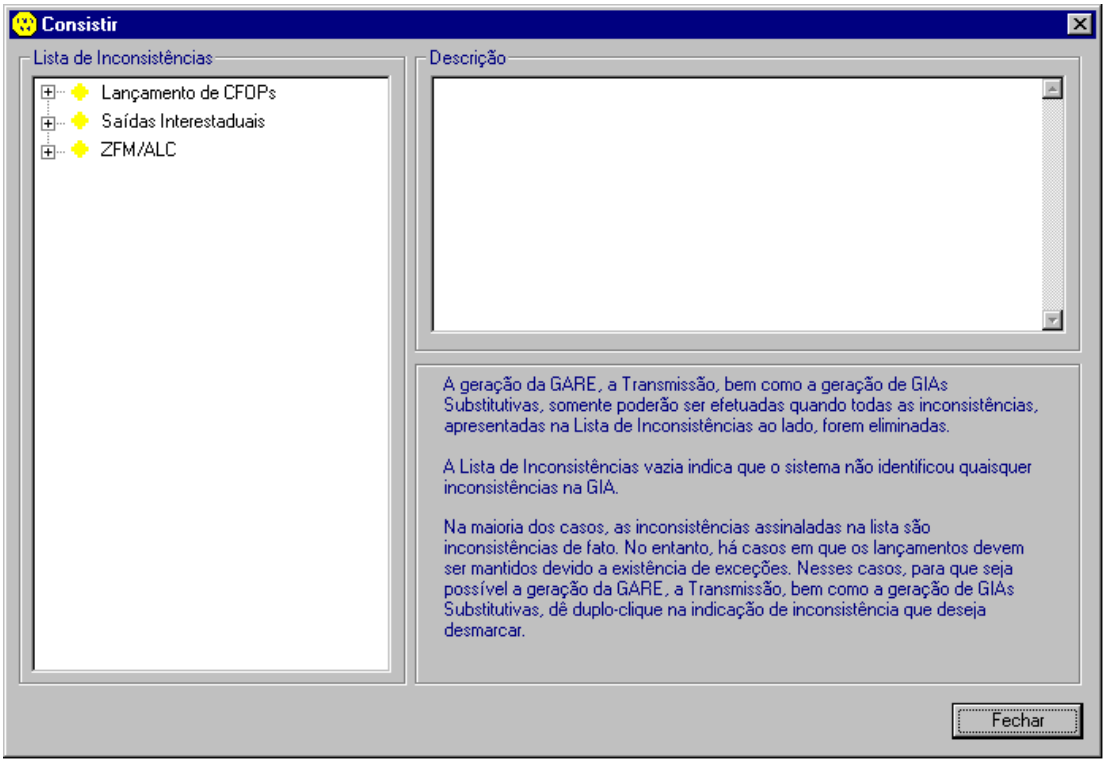
Consistir
Lista de Inconsistências
Lançamento de CFOPs
Saídas Interestaduais
ZFM/ALC
Descrição
A geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, somente poderão ser efetuadas quando todas as inconsistências, apresentadas na Lista de Inconsistências ao lado, forem eliminadas.
A Lista de Inconsistências vazia indica que o sistema não identificou quaisquer inconsistências na GIA.
Na maioria dos casos, as inconsistências assinaladas na lista são inconsistências de fato. No entanto, há casos em que os lançamentos devem ser mantidos devido a existência de exceções. Nesses casos, para que seja possível a geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, dê duplo-clique na indicação de inconsistência que deseja desmarcar.
Fechar

Figura 28 – Apresentação das fichas com inconsistências.

Para visualizar mais detalhes da inconsistência, deve-se clicar sobre o sinal [+] para que o programa abra uma “árvore” no estilo das pastas e subpastas do Windows (Figura 29).

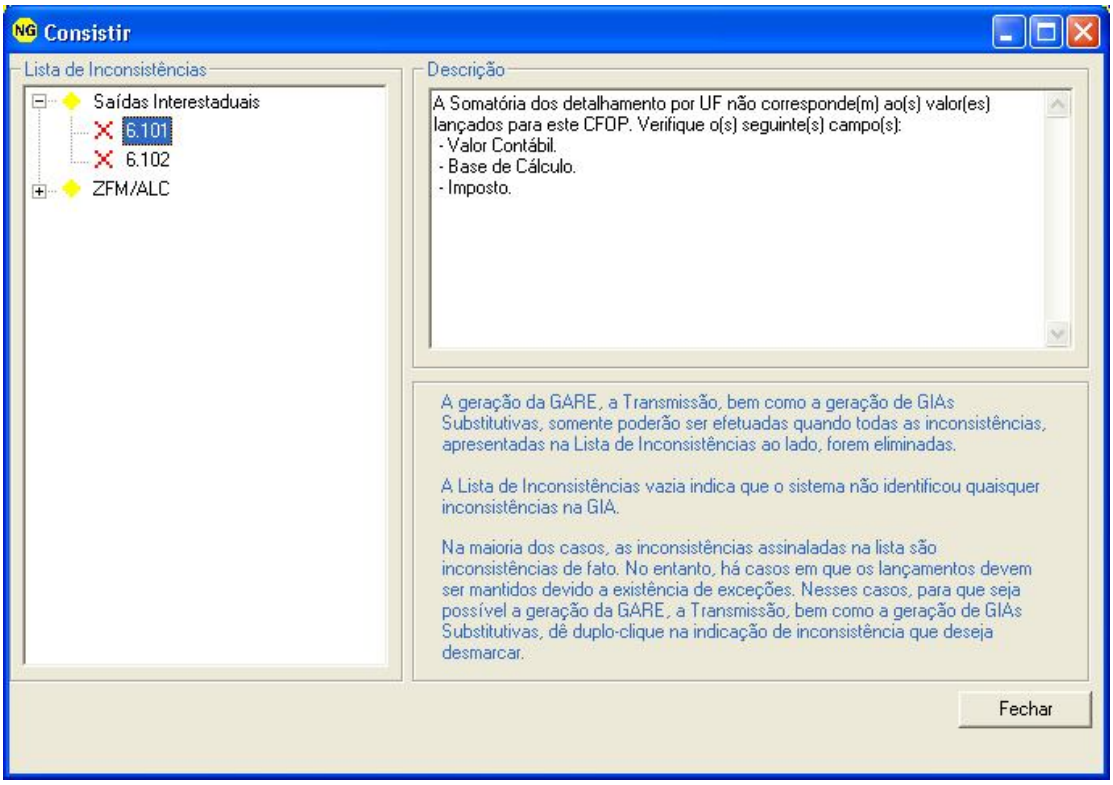
Consistir
Lista de Inconsistências
Saídas Interestaduais
6.101
6.102
ZFM/ALC
Descrição
A Somatória dos detalhamento por UF não corresponde(m) ao(s) valor(es) lançados para este CFOP. Verifique o(s) seguinte(s) campo(s):
- Valor Contábil.
- Base de Cálculo.
- Imposto.
A geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, somente poderão ser efetuadas quando todas as inconsistências, apresentadas na Lista de Inconsistências ao lado, forem eliminadas.
A Lista de Inconsistências vazia indica que o sistema não identificou quaisquer inconsistências na GIA.
Na maioria dos casos, as inconsistências assinaladas na lista são inconsistências de fato. No entanto, há casos em que os lançamentos devem ser mantidos devido a existência de exceções. Nesses casos, para que seja possível a geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, dê duplo-clique na indicação de inconsistência que deseja desmarcar.
Fechar

Figura 29 – Clicando-se sobre o sinal [+] identifica-se o local exato da inconsistência.

Ao clicar sobre o item apresentado com um xis vermelho (“X”), aparecerá o motivo da inconsistência na caixa do lado direito.

Corrigindo inconsistências

Para efetuar a correção de uma inconsistência, retorne à ficha em que a mesma ocorre, verifique os lançamentos feitos, e faça as alterações necessárias.

Feitas as correções, execute novamente a verificação de consistência para a liberação final da GIA.

Inconsistência relativa - Alerta

Algumas inconsistências apontadas pelo programa podem ser, na verdade, uma situação normal para a empresa ou para a GIA especificamente.

Estas situações são claramente descritas no texto da caixa, junto com a explanação da divergência encontrada (Figura 30).

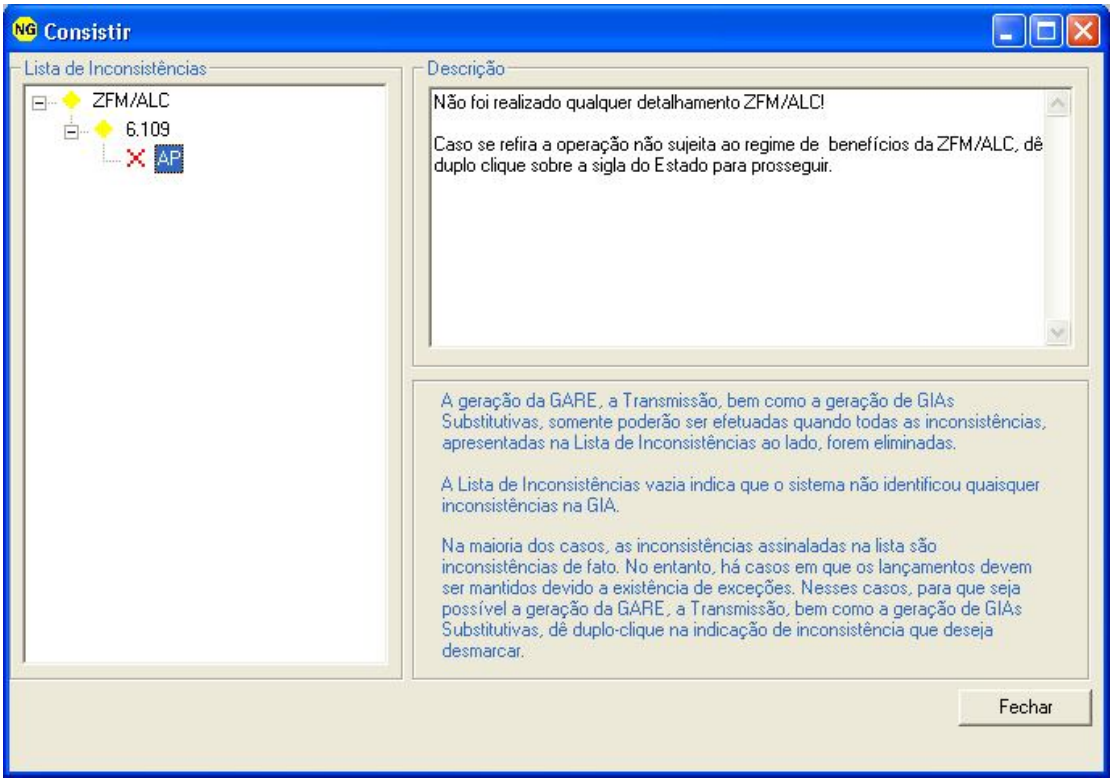
Consistir
Lista de Inconsistências
ZFM/ALC
6.109
AP
Descrição
Não foi realizado qualquer detalhamento ZFM/ALC!
Caso se refira a operação não sujeita ao regime de benefícios da ZFM/ALC, dê duplo clique sobre a sigla do Estado para prosseguir.
A geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, somente poderão ser efetuadas quando todas as inconsistências, apresentadas na Lista de Inconsistências ao lado, forem eliminadas.
A Lista de Inconsistências vazia indica que o sistema não identificou quaisquer inconsistências na GIA.
Na maioria dos casos, as inconsistências assinaladas na lista são inconsistências de fato. No entanto, há casos em que os lançamentos devem ser mantidos devido a existência de exceções. Nesses casos, para que seja possível a geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, dê duplo-clique na indicação de inconsistência que deseja desmarcar.
Fechar

Figura 30 – A identificação de uma inconsistência relativa, com a apresentação da mensagem para a decisão de prosseguir a operação.

Nesses casos, o usuário poderá tomar conhecimento da situação e liberar a GIA para a geração do arquivo de transmissão mediante duplo clique sobre o sinal de inconsistência (X). O sinal mudará para um símbolo de “verificado” (√), indicando a liberação intencional pelo usuário e o programa permitirá a geração do arquivo para transmissão.

Outro duplo clique sobre o sinal √ fará retornar a marcação de inconsistência e impede a transmissão (Figura 31).

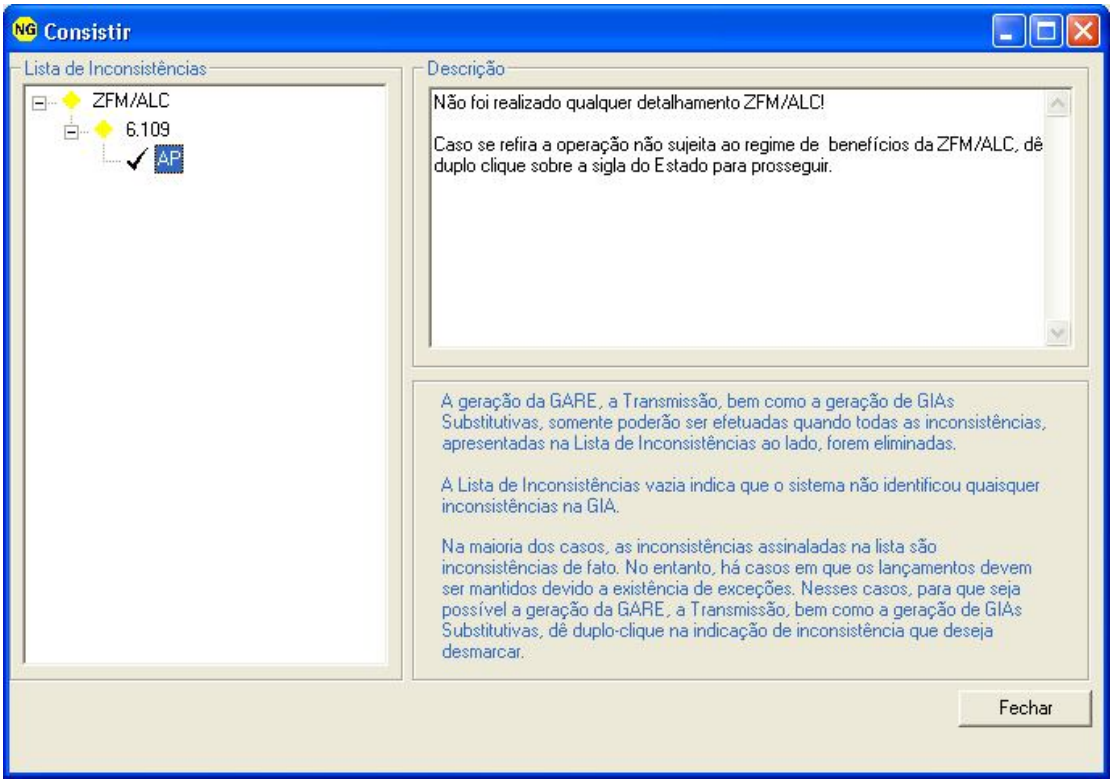
Consistir
Lista de Inconsistências
ZFM/ALC
6.109
AP
Descrição
Não foi realizado qualquer detalhamento ZFM/ALC!
Caso se refira a operação não sujeita ao regime de benefícios da ZFM/ALC, dê duplo clique sobre a sigla do Estado para prosseguir.
A geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, somente poderão ser efetuadas quando todas as inconsistências, apresentadas na Lista de Inconsistências ao lado, forem eliminadas.
A Lista de Inconsistências vazia indica que o sistema não identificou quaisquer inconsistências na GIA.
Na maioria dos casos, as inconsistências assinaladas na lista são inconsistências de fato. No entanto, há casos em que os lançamentos devem ser mantidos devido a existência de exceções. Nesses casos, para que seja possível a geração da GARE, a Transmissão, bem como a geração de GIAs Substitutivas, dê duplo-clique na indicação de inconsistência que deseja desmarcar.
Fechar

Figura 31– O sinal de "verificado" (✓) permite o prosseguimento da operação.

O botão [Fechar] apenas fecha a janela sem executar mais nenhuma tarefa.

Chave de Consistência

Após a GIA ser consistida, será gerada uma chave de consistência que aparecerá nos relatórios emitidos. No momento da transmissão do arquivo da GIA o sistema de recepção da Sefaz calculará novamente esta chave, realizando a validação dos dados transmitidos.

A chave de consistência também será impressa no protocolo de transmissão e nas consultas realizadas pelos funcionários dos Postos Fiscais junto ao PFE, sendo possível a identificação dos relatórios apresentados com as informações disponíveis.

GERAÇÃO DO ARQUIVO DE TRANSMISSÃO

Após a verificação de consistência, a GIA (ou GIAs) está pronta para ser transmitida à Secretaria da Fazenda. O processo de transmissão é feita em duas etapas.

A primeira etapa consiste na geração do arquivo de transmissão criptografado e compactado, para garantir segurança e rapidez na transmissão dos dados.

Para iniciar o processo, clique no menu [Arquivo] e [Gerar GIAs]. Será apresentada uma janela composta de quatro fichas com visual semelhante, mas com funções distintas, conforme Figura 33.

Vale lembrar que nessas janelas, como nas demais neste programa, as funções de seleção do Windows estão ativas (teclas Ctrl e Shift), e o cabeçalho é um botão que, quando pressionado, apresenta as GIAs na ordem do botão. A coluna de Inscrição Estadual apresenta os dados ordenados por IE e pelo último dígito da IE, alternativamente.

A caixa [Referência], quando preenchida, filtra as GIAs do mês e ano indicado.

Nas próximas páginas, são apresentadas as fichas da rotina de transmissão.

GIAs Normais

Nesta ficha (Figura 32), são mostradas:

- Não Geradas = GIAs normais já testadas e sem erros para transmissão.
- Geradas = GIAs normais já geradas anteriormente (pela mesma base de dados).

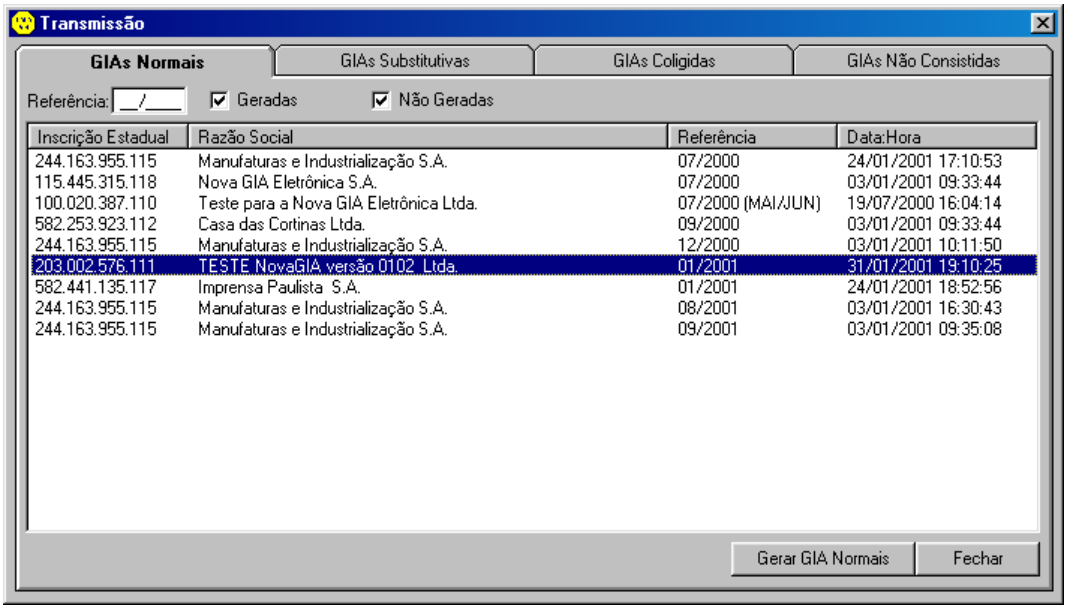
Transmissão
GIAs Normais
GIAs Substitutivas
GIAs Coligidas
GIAs Não Consistidas
Referência: __/____
Geradas
Não Geradas
Inscrição Estadual | Razão Social | Referência | Data:Hora
244.163.955.115 | Manufaturas e Industrialização S.A. | 07/2000 | 24/01/2001 17:10:53
115.445.315.118 | Nova GIA Eletrônica S.A. | 07/2000 | 03/01/2001 09:33:44
100.020.387.110 | Teste para a Nova GIA Eletrônica Ltda. | 07/2000 (MAI/JUN) | 19/07/2000 16:04:14
582.253.923.112 | Casa das Cortinas Ltda. | 09/2000 | 03/01/2001 09:33:44
244.163.955.115 | Manufaturas e Industrialização S.A. | 12/2000 | 03/01/2001 10:11:50
203.002.576.111 | TESTE NovaGIA versão 0102 Ltda. | 01/2001 | 31/01/2001 19:10:25
582.441.135.117 | Imprensa Paulista S.A. | 01/2001 | 24/01/2001 18:52:56
244.163.955.115 | Manufaturas e Industrialização S.A. | 08/2001 | 03/01/2001 16:30:43
244.163.955.115 | Manufaturas e Industrialização S.A. | 09/2001 | 03/01/2001 09:35:08
Gerar GIA Normais
Fechar

Figura 32– Demonstração das GIAs normais geradas e não geradas.

Para gerar o arquivo de transmissão de GIAs normais, selecione as GIAs desejadas e clique no botão [Gerar GIAs Normais]. O programa gerará um arquivo codificado e compactado pronto para a transmissão através do site do Posto Fiscal Eletrônico: http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Para a visualização das GIAS Geradas e Não Geradas pode-se marcar as caixas na parte superior do quadro.

Botão Editar

Qualquer GIA apresentada nas fichas dentro da opção de geração pode ser acessada rapidamente, facilitando a consulta ou alteração dos dados. Para tanto, selecione a GIA e pressione o botão [Editar], ou dê duplo clique sobre a GIA desejada, para abrir as fichas de dados.

GIAs Substitutivas

Esta ficha lista as GIAs substitutivas a gerar e aquelas geradas. (Figura 33).

As GIAs substitutivas já geradas são identificadas pelo registro da data e hora da geração na coluna correspondente.

Podem ser apresentadas apenas as GIAs não geradas, ou apenas as GIAs já geradas, ou, ainda, ambas, mediante a marcação das caixas na parte superior do quadro.

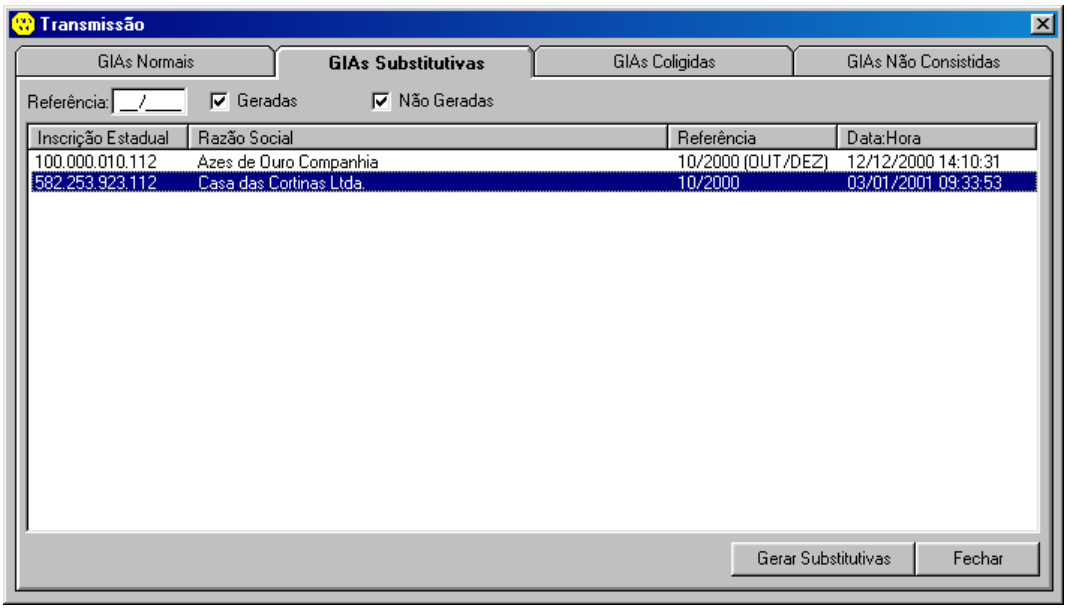

Figura 33– Relação das GIAs substitutivas.

GIAs Não Consistidas

Esta ficha apresenta as GIAs ainda não verificadas ou com inconsistências que impedem sua transmissão (Figura 34).

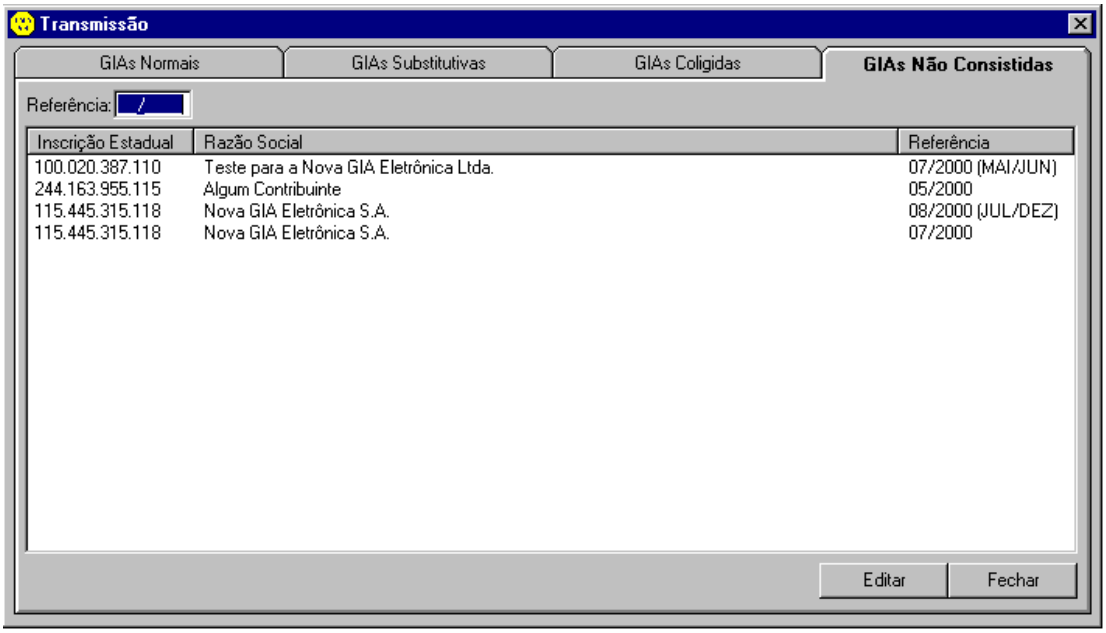

Figura 34– Tela de demonstração das GIAs ainda não consistidas ou já consistidas que apresentaram erro.

GIAs Coligidas

Esta ficha apresenta as GIAs (geradas e não geradas) marcadas como Coligidas. Esta atividade é privativa de Agente Fiscal de Rendas, em sua atividade de fiscalização.

As GIAs coligidas serão transmitidas pelo PFE, mediante a identificação do AFR e com a inserção da senha própria.

Gravação do arquivo de transmissão da GIA em outro local

Ao criar o arquivo para transmissão, o sistema apresenta um quadro com a pergunta se o usuário deseja salvar o arquivo em outro local.(Figura 35).

Caso a resposta seja SIM, será apresentada uma janela para indicar o local de gravação do arquivo. Esta opção é útil para gravar o arquivo de transmissão em disquete, pen-drive ou outro meio de armazenamento, e transmiti-lo a Secretaria da Fazenda a partir de outro computador.

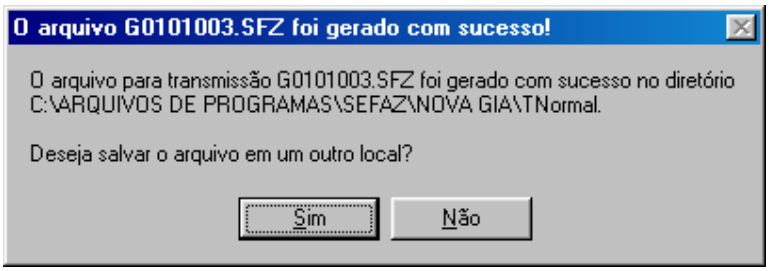
O arquivo G0101003.SFZ foi gerado com sucesso!
O arquivo para transmissão G0101003.SFZ foi gerado com sucesso no diretório C:\ARQUIVOS DE PROGRAMAS\SEFAZ\NOVA GIA\TNormal.
Deseja salvar o arquivo em um outro local?
Sim
Não

Figura 35– Opção de gravação do arquivo de transmissão em outro local.

Transmissão da GIA com Navegador Padrão

Após a opção de salvar o arquivo de transmissão em outro local, o programa apresenta a pergunta se o usuário deseja utilizar o seu navegador padrão (browser) para efetuar a transmissão do arquivo da GIA para a Sefaz (Figura 36).

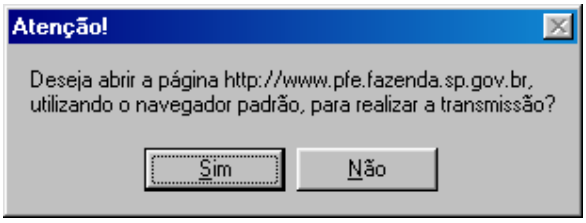
Atenção!
Deseja abrir a página http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br, utilizando o navegador padrão, para realizar a transmissão?
Sim
Não

Figura 36– Respondendo “Sim” é aberto o navegador padrão na página do PFE.

Respondendo SIM, será aberto o navegador padrão na página do Posto Fiscal Eletrônico (PFE), possibilitando a transmissão do arquivo para a Sefaz.

Na página aberta do Posto Fiscal Eletrônico, selecione no menu a esquerda o item "Serviços", "Serviços Eletrônicos ICMS".

Figura 37– Página do Posto Fiscal Eletrônico

Na página seguinte, de acesso aos serviços eletrônicos, o usuário deverá escolher a opção de acesso de acordo com seu tipo, em seguida inserir seu usuário e senha, e clicar no botão "Entrar"

Figura 38– Página de Acesso aos Serviços Eletrônicos

Na tela seguinte de menu do PFE do usuário, deve-se clicar no ícone da Nova GIA (Figura 39)

POSTO FISCAL ELETRÔNICO
SECRETARIA DA FAZENDA DE SÃO PAULO
Simplificando a vida do Contribuinte
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Serviços Fiscais
sugestões
voltar
Declaração do Simples Nacional - SP
- Envio e Consulta (de jun/2007 a dez/2008)
Cadesp
- Cadastro de Contribuintes do ICMS (será necessário informar usuário e senha do e-mail da Fazenda)
STDA
- Substituição Tributária e Diferencial de Alíquota
Declaração do Simples
- Envio e Consulta (de jan/1999 a jun/2007)
Nova GIA
Envio e Consulta da NOVA GIA (a partir da ref. 07/2000)
Autorizações
- ECF (Emissor de Cupom Fiscal)
Ajuda - ECF, clique aqui.
- AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais), SEPD (Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados) e Credenciamento de Gráficas.
Ajuda - AIDF, download de Apostila Explicativa e Anexos
- Cadastro Homologadores AIDF / ECF
Figura 39– Ícone da Nova GIA

Em seguida, deve-se clicar em “Envio – Documentos fiscais”.

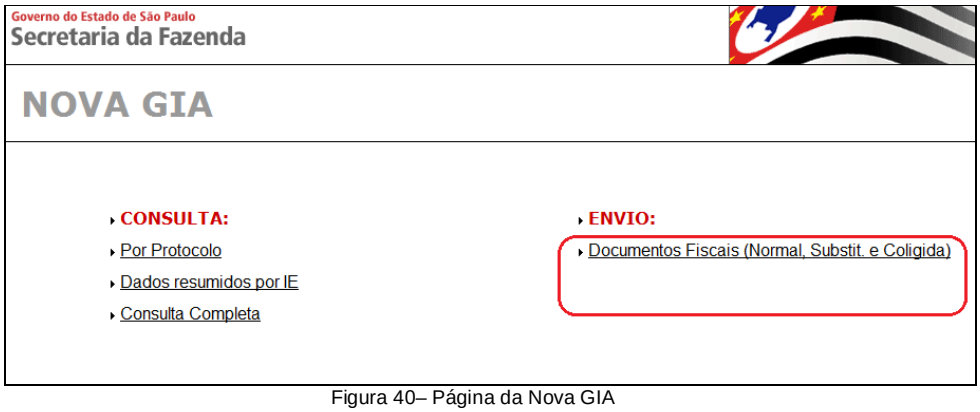

Figura 40– Página da Nova GIA

Na página de envio da GIA, insira na linha apropriada o caminho e o nome do arquivo, ou clique no botão [Procurar] e localize o arquivo a ser transmitido, conforme Figura 41.

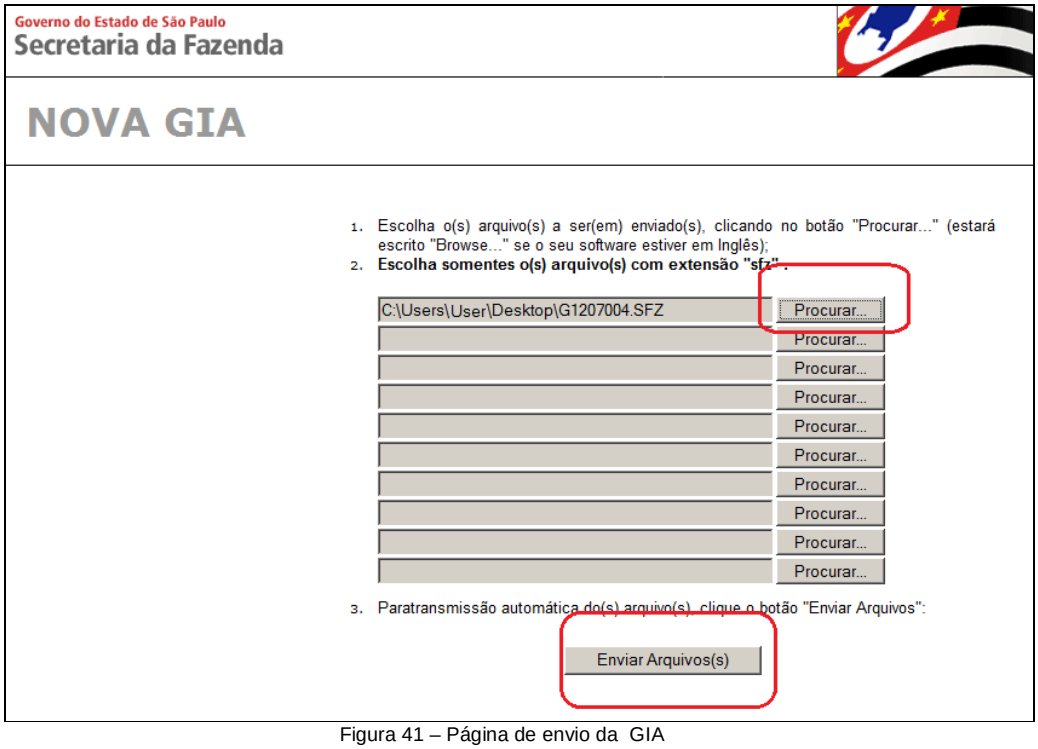
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
NOVA GIA
1. Escolha o(s) arquivo(s) a ser(em) enviado(s), clicando no botão "Procurar..." (estará escrito "Browse..." se o seu software estiver em Inglês);
2. Escolha somentes o(s) arquivo(s) com extensão "sfz".
C:\Users\User\Desktop\G1207004.SFZ
Procurar...
3. Paratransmissão automática do(s) arquivo(s), clique o botão "Enviar Arquivos":
Enviar Arquivos(s)

Figura 41 – Página de envio da GIA

Podem ser enviados até 10 arquivos de transmissão da Gia, de formato .sfz. Após a transmissão dos mesmos, será gerado um número de protocolo associado ao envio do conjunto, e para cada GIA haverá a informação se a mesma foi transmitida com sucesso ou não, e em determinadas situações, a descrição dos motivos e também outros avisos.

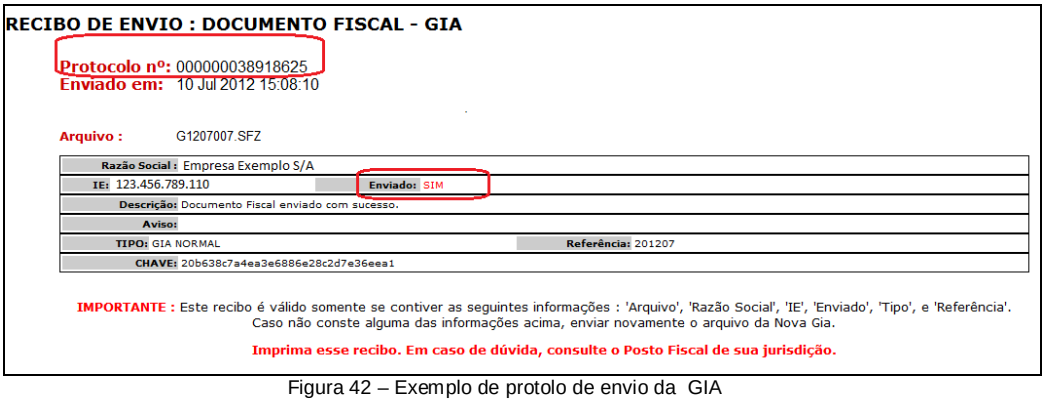
RECIBO DE ENVIO : DOCUMENTO FISCAL - GIA
Protocolo nº: 000000038918625
Enviado em: 10 Jul 2012 15:08:10
Arquivo : G1207007.SFZ
Razão Social : Empresa Exemplo S/A
IE: 123.456.789.110
Enviado: SIM
Descrição: Documento Fiscal enviado com sucesso.
Aviso:
TIPO: GIA NORMAL
Referência: 201207
CHAVE: 20b638c7a4ea3e6886e28c2d7e36eea1
IMPORTANTE : Este recibo é válido somente se contiver as seguintes informações : 'Arquivo', 'Razão Social', 'IE', 'Enviado', 'Tipo', e 'Referência'.
Caso não conste alguma das informações acima, enviar novamente o arquivo da Nova Gia.
Imprima esse recibo. Em caso de dúvida, consulte o Posto Fiscal de sua jurisdição.

Figura 42 – Exemplo de protolo de envio da GIA

Permissão para envio de GIA

O envio de GIA será permitido apenas aos usuários do PFE contribuintes e contabilistas **vinculados à Inscrição Estadual** da declaração no Cadesp.

Localização padrão do arquivo a ser transmitido

O arquivo pode ser transmitido a partir de qualquer pasta: disquete, pen-drive, pasta local ou de rede. A pasta ou diretório padrão é o seguinte:

GIAs Normais:

C:\Arquivos de programas\Sefaz\Nova GIA\TNormal

Nesta pasta fica gravado somente o último arquivo gerado.

Os arquivos de GIAs normais recebem automaticamente um nome com a seguinte estrutura:

Gaammnnn.sfz

Onde:

G = GIA

aa = ano de geração do arquivo (01 = 2001)

mm = mês de geração do arquivo (01 = janeiro)

nnn = numeração corrente dada pelo programa (001 a 999)

sfz = extensão de arquivo de GIA.

ATENÇÃO: NÃO renomeie o arquivo gerado para evitar problemas no processamento e consequentemente a necessidade de substituição da Declaração.

GIAs Substitutivas

C:\Arquivos de programas\Sefaz\Nova GIA\TSubst

Da mesma forma que ocorre com GIA Normal, nesta pasta fica apenas o último arquivo gerado de GIA substitutiva.

O arquivo de GIA substitutiva recebe a mesma estrutura de denominação da normal, porém iniciando com a letra “S”.

GIAs coligidas

C:\Arquivos de programas\Sefaz\Nova GIA\TColig

Da mesma forma que ocorre com GIA Normal, nesta pasta fica somente o último arquivo gerado de GIA coligida.

O arquivo de GIA coligida recebe a mesma estrutura de denominação da normal, porém iniciando com a letra “C”.

Histórico de arquivos gerados

Todos os arquivos gerados são automaticamente gravados nas respectivas pastas de “Log”, que são as pastas de histórico do programa.

Como já mencionado, apenas o último arquivo gerado fica na pasta TNormal, TSubst ou Tcolig. Se o usuário necessitar de arquivo de transmissão gerado anteriormente, poderá localizá-lo em uma das seguintes pastas:

- C:\Arquivos de programas\Sefaz\Nova GIA\LogNorm para as GIAs normais
- C:\Arquivos de programas\Sefaz\Nova GIA\LogSubst para as GIAs substitutivas
- C:\Arquivos de programas\Sefaz\Nova GIA\LogColig para as GIAs coligidas

Relatórios

Para emitir relatórios de uma GIA, é necessário primeiro abri-la, e em seguida clicar no menu [Arquivo] e [Imprimir], ou utilizar as teclas de atalho [CTRL] + [P]. Será apresentada uma janela com todos os relatórios disponíveis (ver Figura 43).

Impressão de Relatórios
Seleção de Relatórios
01 - Cadastro do Contribuinte
02 - Resumo dos CFOPs para as Operações / Prestações de Entrada (Grupos 1, 2 e 3)
03 - Resumo dos CFOPs para as Operações / Prestações de Saída (Grupos 5, 6 e 7)
04 - Informação das Operações e Prestações de Entradas Interestaduais - ICMS
05 - Informação das Operações e Prestações de Saídas Interestaduais - ICMS
06 - Notas Fiscais de Saídas para ZFM/ALC
07 - Informações Adicionais para DIPAM-B - Código 1
08 - Informações Adicionais para DIPAM-B - Código 2
09 - Informações Adicionais para DIPAM-B - Código 3
10 - Apuração do ICMS sobre Operações Próprias
11 - Recebimento de Crédito Acumulado (Subitens 007.04 a 007.07) - Operações Próprias
11A- Crédito Acumulado com Visto Eletrônico (Subitens 002.20, 002.21, 007.40 e 007.41) - Operações Próprias
12 - Centralização do Imposto (Subitens 002.18, 002.19, 007.29 e 007.30) - Operações Próprias
13 - Ressarcimento do ICMS Retido por ST (Subitens 002.10 e 002.11) - Operações Próprias
14 - Apuração do ICMS por Substituição Tributária
15 - Ressarcimento do ICMS Retido por ST (Subitens 007.01 e 007.02) - ST-11
16 - Registros de Exportação
17 - Pagamentos
Selecionar / Limpar Todos os Relatórios
Visualizar Relatórios Selecionados
Imprimir Relatórios Selecionados

Figura 43 – Seleção e opções de relatórios.

Os relatórios que o programa oferece podem ser selecionados e visualizados e/ou impressos, um a um ou todos de uma vez.

Um dado relatório poderá estar vazio, caso o contribuinte não tenha efetuado lançamento de dados na ficha correspondente.

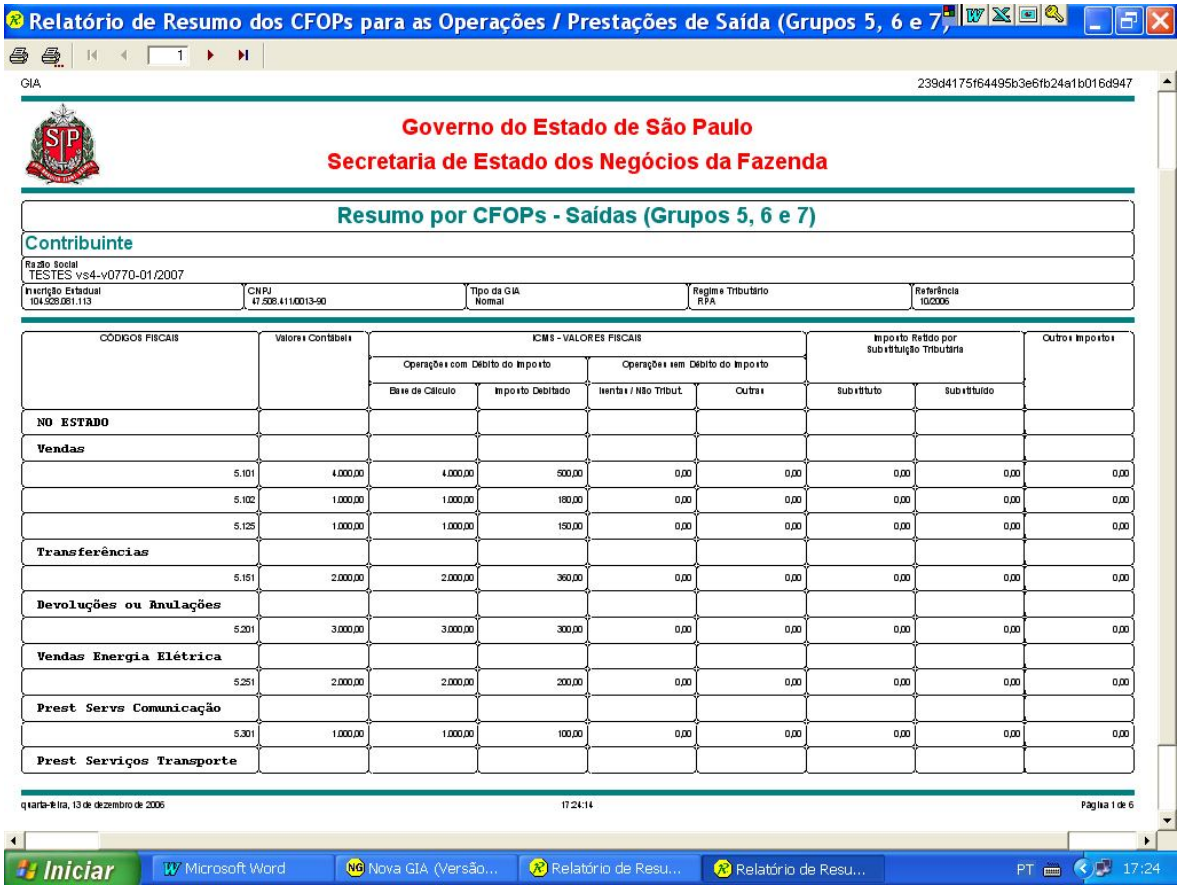

Relatório de Resumo dos CFOPs para as Operações / Prestações de Saída (Grupos 5, 6 e 7)

GIA 239d4175f64495b3e6fb24a1b016d947

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Resumo por CFOPs - Saídas (Grupos 5, 6 e 7)

Contribuinte

Razão Social: TESTES vs4-v0770-01/2007

Inscrição Estadual	CNPJ	Tipo da GIA	Regime Tributário	Referência
104.928.081.113	47.508.411/0013-90	Normal	RPA	10/2006

CÓDIGOS FISCAIS	Valores Contábeis	ICMS - VALORES FISCAIS				Imposto Retido por Substituição Tributária		Outros Impostos
		Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto				
		Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas / Não Tribut.	Outras	Substituto	Substituído	
NO ESTADO								
Vendas								
5.101	4.000,00	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.102	1.000,00	1.000,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.125	1.000,00	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências								
5.151	2.000,00	2.000,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devoluções ou Anulações								
5.201	3.000,00	3.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas Energia Elétrica								
5.251	2.000,00	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prest Servs Comunicação								
5.301	1.000,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prest Serviços Transporte								

quarta-feira, 13 de dezembro de 2006 17:24:14 Página 1 de 6

Iniciar | Microsoft Word | Nova GIA (Versão... | Relatório de Resu... | Relatório de Resu... | PT | 17:24

Figura 44 – Exemplo de relatório disponível na Nova GIA Eletrônica.

Impressão da GARE

O contribuinte poderá observar que as fichas [Apuração do ICMS] e [Apuração do ICMS – ST-11] apresentam um botão [Imprimir GARE] no canto inferior direito. Este botão estará habilitado se o contribuinte, para aquela referência, tiver imposto a recolher.

Ao pressionar o botão, será apresentada uma tela que permite o preenchimento de alguns valores, conforme a Figura 45.

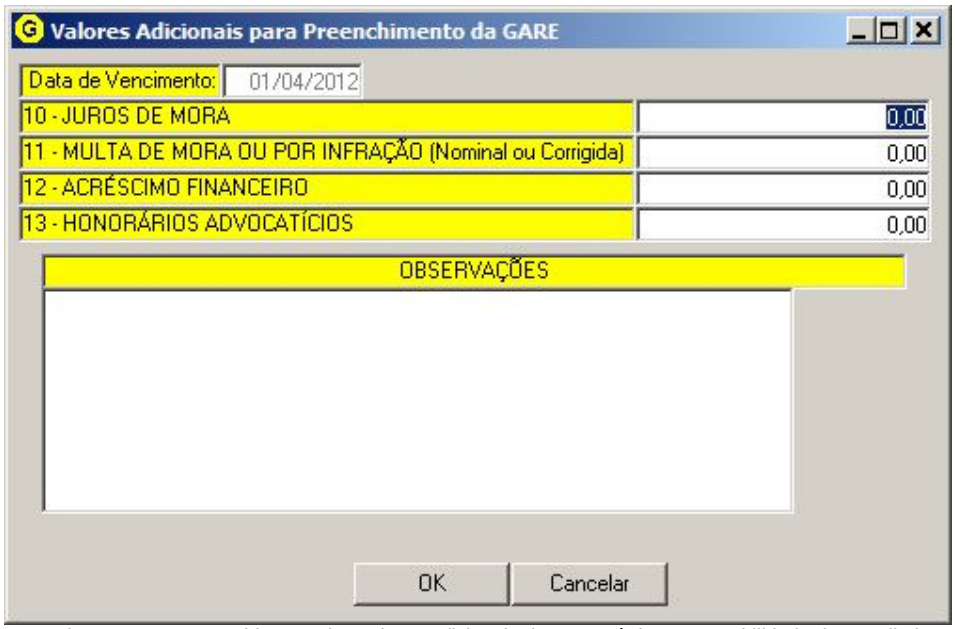

Figura 45 – O preenchimento dos valores adicionais da GARE é de responsabilidade do contribuinte.

Se ambos os botões [Imprimir GARE] estiverem habilitados, o programa permitirá a impressão de GARE tanto sobre as operações próprias como por substituição tributária, para aquela GIA. Neste caso, serão impressas 2 vias para cada apuração, sendo uma para o contribuinte e a outra para o banco arrecadador (Figura 46).

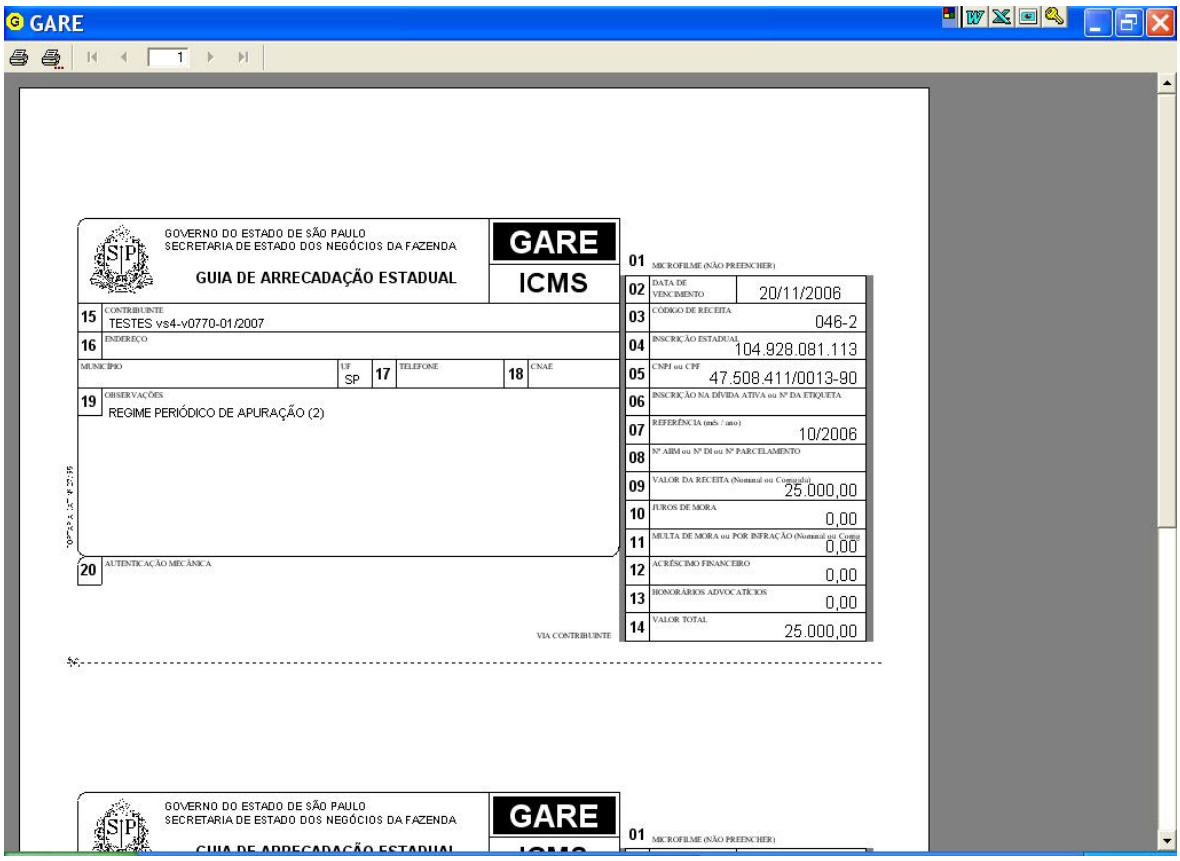
GARE
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
GARE
ICMS
15 CONTRIBUINTE TESTES vs4-v0770-01/2007
16 ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF SP
17 TELEFONE
18 CNAE
19 OBSERVAÇÕES REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO (2)
20 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
VIA CONTRIBUINTE
01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)
02 DATA DE VENCIMENTO 20/11/2006
03 CÓDIGO DE RECEITA 046-2
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 104.928.081.113
05 CNPJ ou CPF 47.508.411/0013-90
06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA
07 REFERÊNCIA (mês / ano) 10/2006
08 Nº AIIM ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO
09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigido) 25.000,00
10 JUROS DE MORA 0,00
11 MULTA DE MORA ou POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrig 0,00
12 ACRÉSCIMO FINANCEIRO 0,00
13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 0,00
14 VALOR TOTAL 25.000,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GARE
01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

Figura 46 – Visualização de parte da Via Contribuinte de um impresso da GARE gerado pela Nova GIA Eletrônica.

Caso o contribuinte tenha mais de uma data de vencimento por referência, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, existe a possibilidade de imprimir as GAREs para cada um dos pagamentos a serem realizados. O máximo de pagamentos permitidos por referência é de 5 para a ficha [Apuração do ICMS], e mais 5 para a ficha [Apuração do ICMS – ST-11].

Para fazer o cadastro dos pagamentos a serem efetuados, o usuário deverá clicar sobre o botão ao lado direito do campo 065 - Imposto a Recolher (Figura 47).

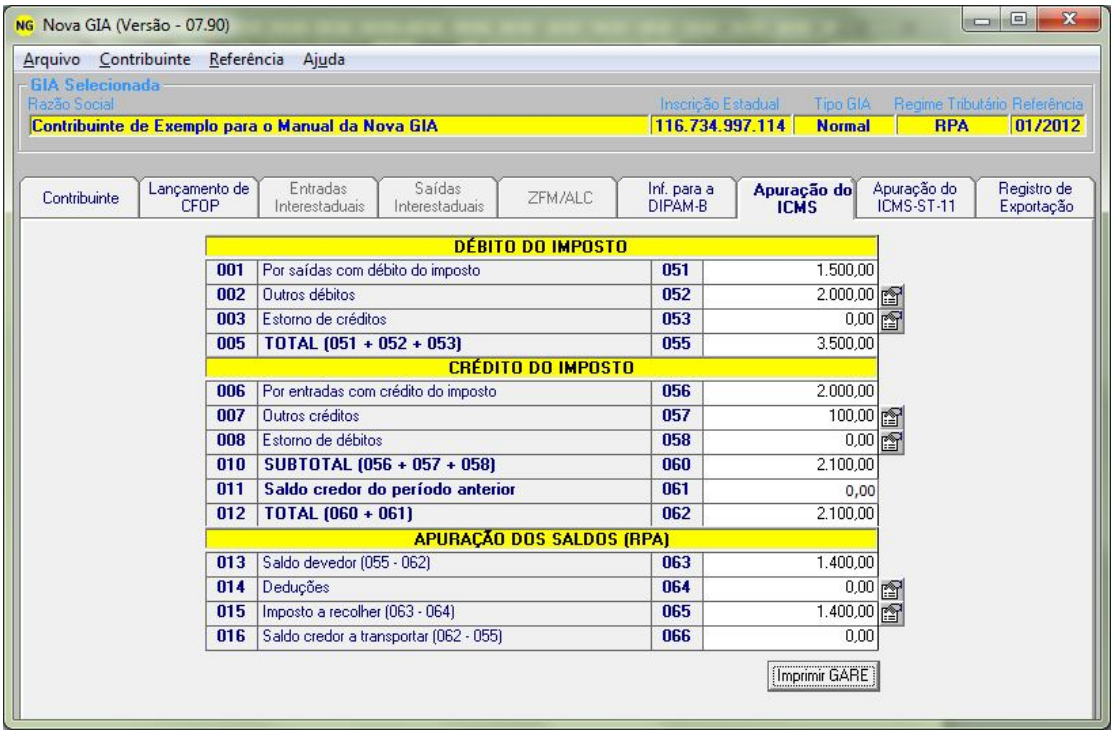
Nova GIA (Versão - 07.90)
Arquivo Contribuinte Referência Ajuda
GIA Selecionada
Razão Social
Inscrição Estadual
Tipo GIA
Regime Tributário
Referência
Contribuinte de Exemplo para o Manual da Nova GIA
116.734.997.114
Normal
RPA
01/2012
Contribuinte
Lançamento de CFOP
Entradas Interestaduais
Saídas Interestaduais
ZFM/ALC
Inf. para a DIPAM-B
Apuração do ICMS
Apuração do ICMS-ST-11
Registro de Exportação
DÉBITO DO IMPOSTO
001 Por saídas com débito do imposto 051 1.500,00
002 Outros débitos 052 2.000,00
003 Estorno de créditos 053 0,00
005 TOTAL (051 + 052 + 053) 055 3.500,00
CRÉDITO DO IMPOSTO
006 Por entradas com crédito do imposto 056 2.000,00
007 Outros créditos 057 100,00
008 Estorno de débitos 058 0,00
010 SUBTOTAL (056 + 057 + 058) 060 2.100,00
011 Saldo credor do período anterior 061 0,00
012 TOTAL (060 + 061) 062 2.100,00
APURAÇÃO DOS SALDOS (RPA)
013 Saldo devedor (055 - 062) 063 1.400,00
014 Deduções 064 0,00
015 Imposto a recolher (063 - 064) 065 1.400,00
016 Saldo credor a transportar (062 - 055) 066 0,00
Imprimir GARE

Figura 47 – Visualização do botão ao lado do campo 65 – Imposto a Recolher

Após clicar no botão, será aberta janela [Apuração do ICMS – Pagamento] para inserção das datas de pagamento e respectivos valores. A soma dos valores deverá ser igual ao que consta no campo 65 – Imposto a Recolher. Poderão ser inseridas datas que estejam no intervalo entre o primeiro dia do mês de referência da GIA e o último dia do segundo mês subsequente ao mês de referência.

Figura 48 – Inserção das datas de pagamento e respectivos valores

Para escolher a GARE a ser gerada, o usuário deverá selecionar a linha correspondente, em seguida clicar no botão GARE.

Figura 49 – Seleção da GARE a ser gerada

Será aberta a janela [Valores Adicionais para o Preenchimento da GARE], com a data de vencimento já preenchida. O usuário deverá inserir os valores devidos, e em seguida clicar no botão [OK].

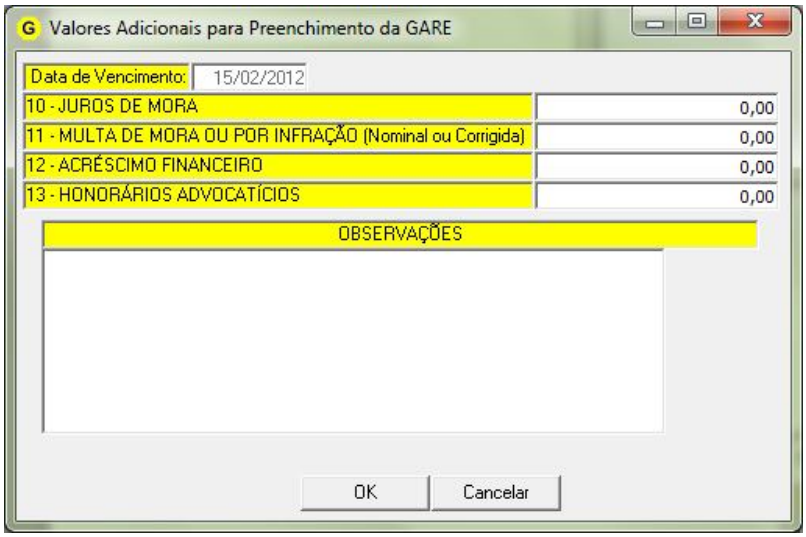

Figura 50 – Entrada de dados adicionais para geração da GARE

Será gerada a GARE correspondente em duas vias.

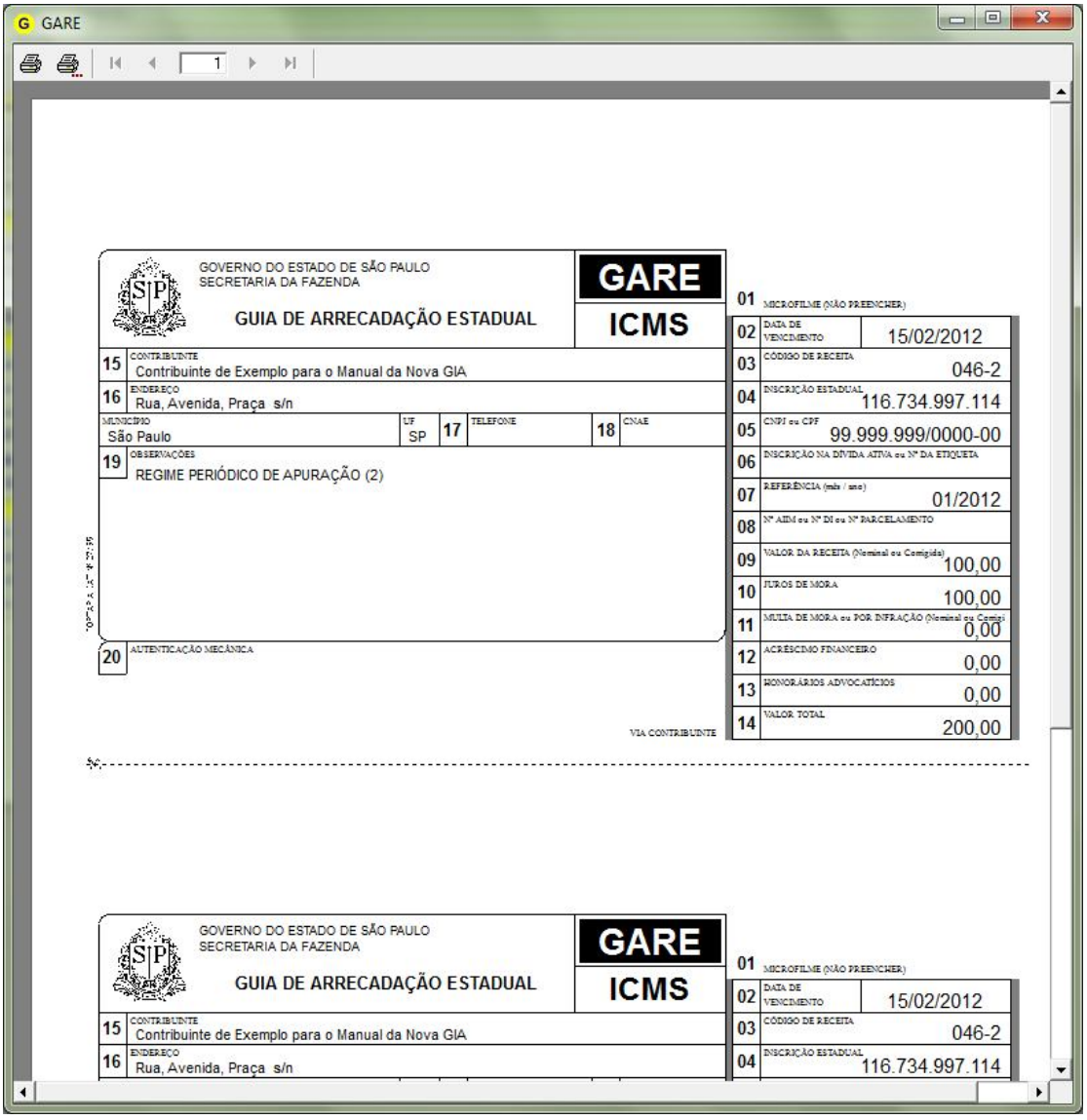
GARE
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
GARE
ICMS
15 CONTRIBUINTE Contribuinte de Exemplo para o Manual da Nova GIA
16 ENDEREÇO Rua, Avenida, Praça s/n
MUNICÍPIO São Paulo
UF SP
17 TELEFONE
18 CNAE
19 OBSERVAÇÕES REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO (2)
20 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)
02 DATA DE VENCIMENTO 15/02/2012
03 CÓDIGO DE RECEITA 046-2
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.734.997.114
05 CNPJ ou CPF 99.999.999/0000-00
06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA
07 REFERÊNCIA (mês / ano) 01/2012
08 Nº AIIM ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO
09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigido) 100,00
10 JUROS DE MORA 100,00
11 MULTA DE MORA ou POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrig 0,00
12 ACRÉSCIMO FINANCEIRO 0,00
13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 0,00
14 VALOR TOTAL 200,00
VIA CONTRIBUINTE
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
GARE
ICMS
15 CONTRIBUINTE Contribuinte de Exemplo para o Manual da Nova GIA
16 ENDEREÇO Rua, Avenida, Praça s/n
01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)
02 DATA DE VENCIMENTO 15/02/2012
03 CÓDIGO DE RECEITA 046-2
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 116.734.997.114

Figura 51 – GARE de um dos pagamentos a serem realizados na referência